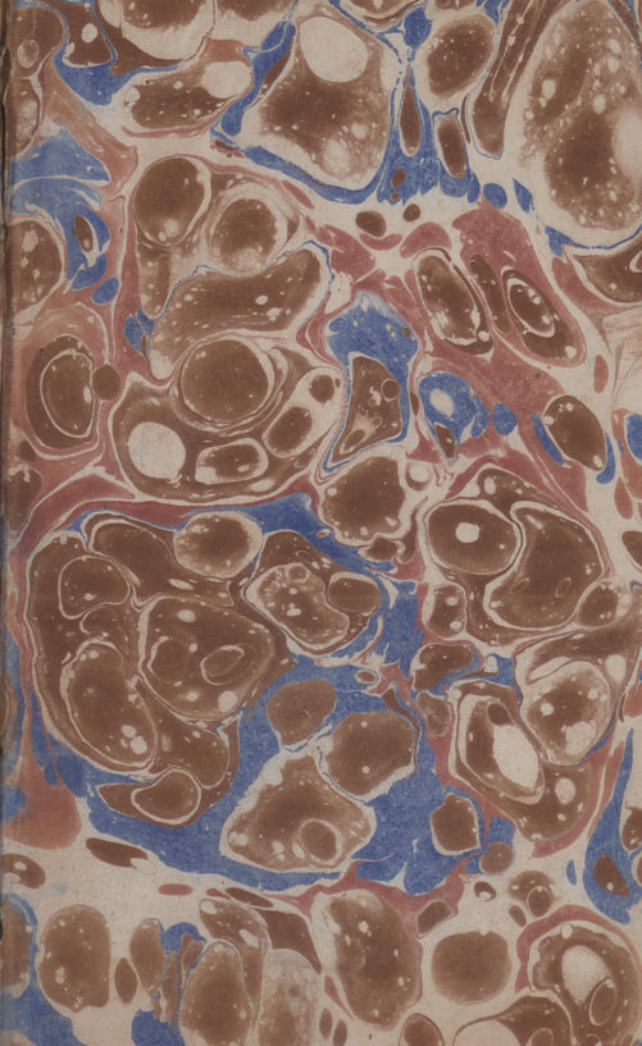


Sala C

Est. 2

Tab. 6C

N.º 38







FILOZOFIA
D E
P R I N C I P E S
APANHADA DAS OBRAS
D E
NOSSOS PORTUGUEZES

P O R
BENTO JOZÉ DE SOUZA
FARINHA

Professor Regio de Filozofia em Lisboa.

T O M O III.



L I S B O A

NA OFFICINA DE ANTONIO GOMES.

M D. C C. L X X X X.

Com licença da Real Meza da Commissão
Geral sobre o Exame, e Censura dos
Livros.

R.C.
MNC
(LA)
1
FAR

Foi taixado este Livro em papel a
duzentos e quarenta réis : Meza 29.
de Outubro de 1790.

Com tres Rubricas.

L I S B O A

MA OFFICINA DE ANTONIO GOMES
M. D. CC. LXXXI.
Com licença da Real Mesa da Companhia
Geral sobre o Exame e Censura dos
Livros.

T A B O A D A

DO QUE SE CONTEM NO TOMO III.

C arta do Bispo Conde eleito de Coimbra com que mandou este papel ao Principe pag.	- - - I.
Introducçam.	- - - II.
Titulo I. Do primeiro fundamento da rezam de Estado.	- - - I.
Cap. I. Da capacidade natural do Principe para o Conselho interno.	I.
Cap. II. Das qualidades adquiridas do Principe para o Conselho interno.	- - - 4.
Cap. III. Das qualidades necessarias para o Conselho externo do Principe.	- - - 14.
Cap. IV. Dos Conselhos de que o Principe aeve fugir para o Conselho externo.	. . . 26.
Cap. V. Dos Conselheiros principaes para o Conselho externo, e qualidades que devem ter.	. . . 30.
Cap. VI. Da forma com que o Principe deve fazer eleiçam dos Conselheiros, e assistir em seus Conselhos.	43.

TABOADA.

<i>Titulo II. Do segundo fundamento da Rezam de Estado.</i>	50.
<i>Cap. I. Da intelligencia do Principe para penetrar a natureza de seus Vassallos.</i>	50.
<i>Cap. II. Da variedade das Regiões.</i>	54.
<i>Cap. III. Da Disciplina Militar.</i>	57.
<i>Cap. IV. Da arte de administrar a Guerra.</i>	62.
<i>Cap. V. Da differença de Guerras.</i>	68.
<i>Titulo III. Do terceiro fundamento da rezam de Estado.</i>	74.
<i>Cap. I. Das primeiras acções do Prin- cipe para á Reputaçam.</i>	74.
<i>Cap. II. Da Religiam, e sinceridade do Principe.</i>	77.
<i>Cap. III. Do cuidado que o Principe deve ter em evitar novidades.</i>	84.
<i>Cap. IV. Da Economia do Principe.</i>	87.
<i>Cap. V. Da Justiça Distributiva.</i>	93.
<i>Cap. VI. Da Privança.</i>	98.
<i>Cap. VII. Dos Tributos.</i>	106.
<i>Cap. VIII. Da Justiça Punitiva.</i>	115.

SUMMA POLITICA

OFFERECIDA

AO PRINCIPE D. THEODOSIO
DE PORTUGAL.

POR

SEBASTIAM CESAR DE MENESES

Eleito Bispo de Coimbra.

Copiada fielmente da Ediçam de Amster-
dam de 1650.

CARTA

*Com que mandou este papel ao Prin-
cipe.*



ESTE papel , tirey da liçaõ politica , ou para melhor dizer , dos exemplos que vejo , e dos dictames que aprendo de V. A. Nam o offereço por obra minha , porque a restituo a V. A. por propria , que a verdadeira razam de estado , nem podia buscar outra protecçaõ , nem achar mais legitimo Autor. Os documentos saõ dirivados da razam , por ser alma da Politica ; o estilo da clareza , por ser luz do bom

II. INTRODUCCAM.

juizo, que a rezam que se escurece, he por nam ser rezam, mas pelo querer parecer; e materias graves, só com razões claras se inculcam; e as que melhor se declaram sempre sam as mais elegantes; poucos as sabem dizer com clareza; porque a elegancia nunca foy de muitos. V. A. a ampare como coufa sua e no la ensine com a erudiçam que admiramos, pois para Principe perfeito se acham em V. A. todas as qualidades com que os maiores politicos o pretenderam formar. N. S. &c.

INTRODUCCAM.

A Razam de Estado, he húa arte: e como quer que tres sejam as coufas que se governam; convem a saber; o homem, a familia, e a Cidade; necessariamente ha de aver tres artes de governar.

Com a primeira se governa cada hum a si mesmo: com a segunda, se

governa a familia : com a terceira se governa a Republica.

Quando cada hum se governa a si mesmo , se da a Etica : quando a Familia , a Economica : quando a Republica , ou Reyno , a Politica.

As duas primeiras se occupam em cousas particulares , e domesticas : a terceira nas cousas publicas , e commuas.

Porem todas se respeitam , e unem com o mesmo vinculo ; o homem se ordena para á familia ; a familia consta de muitos homés : a Republica de muitas familias.

Subordenam-se entre si estas artes , de modo que a Ethica se requer para á Economica , a Economica para á Politica.

A Politica he a mais nobre das tres , e nella se incluem as duas : divide-se em Monarchia , Aristhocracia , e Democracia.

Quando a Republica se governa por hũa so cabeça , se chama Monarchia : quando por muitas nobres , e illustres , se chama Aristhocracia : quando

III. INTRODUCCAM.

do por muitas populares, se chama Democracia.

A razão, e experiencia antepoem o governo Monarchico aos demais. Desta tratamos, e de instruir hum Principe.

Toda a machina da razão de estado estriba em tres fundamentos principais. Conselho, Forças, e Reputação; e estes mesmos são as partes essenciaes que formam hum Principe.

O Conselho he aquelle lume da razão que mostra ao Principe os instrumentos de Reinar. Approvação que o entendimento fas do que lhe parece mais conveniente para o fim que se pretende.

As Forças sam aquellas cinco Condições que quando se juntaõ, fazem hum Principe poderoso: e consistem em ter o seu estado fiel; grande; unido; armado; e rico.

A Reputação, he aquella fama illustre que se estende pelos estados alheos, da efficaz opiniaõ, que todos concebem do Conselho, e Forças do Principe.

TITULO I.

Do primeiro fundamento da razão de Estado.

CAPITULO I.

Da capacidade natural do Principe para o conselho interno.

1. **O** Primeiro fundamento da razão de estado, he o conselho, o qual se deve considerar de duas maneiras para o governo monarchico, cuja cabeça he o principe, interno, ou externo. O interno, he aquelle que nace no peito do Principe de sua intelligencia, e proprio juizo; o externo, he o que lhe daõ as pessoas que por opiniaõ de sua prudencia, e capacidade, saõ escolhidos para Conselheiros.

2. Este conselho interno do Principe emana de tres fontes; da natureza, creaçãõ, e experiencia.

3. A principal, e que mais se deve desejar, he a natureza: porque dà

ao homem as primeiras luzes da intelligencia , mais , ou menos luminofas , segundo a calidade do temperamento ; do qual procedem as primeiras formas , e os primeiros lineamentos dos costumes , e de todas as accões do animo , que por ter necessidade do corpo e de fuas operaçoẽs conforme a variedade do temperamento natural varia tambem as inclinaçoẽs e affeitos.

4. Este dom da natureza se deve desejar muito no Principe , porque se pode temer , que sem elle fenaõ logrem as diligencias que se fizerem em fuia criaçaõ.

5. O Principe que nace com predominação de algum dos quatro humores , pode-se cuidar que ferà incapaz de reynar , ou occasionado a grande ruina.

6. Dos temperamentos moderados , o que mais convem he o sanguinho com mediocre mistura do malenconico , que tempere o demasiado movimento do sangue.

7. Costuma causar ordinariamente
a pre-

a presença senhoril, e magestosa; inclina o animo à moderação, e justiça, magnanimidade, e clemencia: imprimem-se nelle facilmente as regras da doutrina, os habitos da virtude, e os preceitos da prudencia.

8. O temperamento fleimatico, he mais para servir que para reynar; e traz consigo sua disposição muy contraria à impressão da doutrina, e o entendimento sempre assombrado, e cheo de sospeitas, grande peste para o governo publico.

9. O temperamento moderadamente colerico, tem mistura de bens, e males: he sogeito às alteraçõs dos humores, e por isso variauel, e menos graue do que pede a Magestade do Principe.

10. O malenconico não costuma a fazer o principe tão magestoso, como se requiere, nem de animo grandioso, e inclinado à clemencia. Com tudo o faz ingenhoso, parco, calado, e aturador do governo.

11. Os Politicos dizem, que de ordinario não resistem o Principes às inclinaçõs que lhe são naturais; e

que por este respeito se deve fazer consideraçõ dellas , para se poderem pronosticar suas acçoens.

12. Mas o certo he que com a luz da razã , e diligencia com que deuem ser criados , predominam as influencias , temperam as paixoës , e desmentem os pronosticos que se gouernam por ellas.

13. Porem conveniente he , que sejam advertidos do que tem por natureza , para saberem o que haõ de obrar por intelligencia.

CAPITULO II.

Das qualidades adquiridas do Principe para o conselho interno.

I. **D**As qualidades adquiridas ; a primeira he a criaçãõ , como fonte , e origem de todos os habitos , ou bons , ou maos ; he hum principal fundamento da humana felicidade , de que pende a conservaçãõ , ou ruina dos estados , o nacer , ou acabar dos Imperios.

2. Bem ordenada, he May dos bons costumes, e raiz das boas Leis: e nos bons costumes se funda a gloria, e poder das Republicas.

3. Aonde ha costumes, Leis, e armas em grão excellente, não pode faltar grande poder no estado: grande felicidade nos vassallos: grande Magestade no Principe.

4. A boa criação, he huma diligente cultura do animo, com a qual se dà lume ao entendimento, imperio à razão, limites à vontade: freyo aos affeitos, regra ás acçoés, gallardia ao corpo; frutos que nunca vem a madurecer, e lograr-se senão so naquelles animos, nos quaes a seu tempo foram enxertados.

5. A boa criação, que a qualquer qualidade de homens he tão necessaria para bem viuer, quanto á alma para ter vida; no Principe he tão precisa, que sem ella se pode ter por certo, que em vez de hum pay, e pastor, se leuanta no Reyno, e no estado huma calamidade publica, e ruina universal; como foy Michael III. Emperador

dor do Oriente , Nero de seu tempo pela criação que teve de hum mau Mestre , e pella amizade de hum mau amigo.

6. Tres qualidades se requerem na criação do Principe na menor idade , Mestre sabio , prudente , virtuoso : na de discrição , pessoa muito autorizada , de boa inclinação , e entendimento ; e em huma , e outra idade , exercicios nobres , e varoens competentes a ellas.

7. Grande Principe foy Alexandre , porque teve por Mestre Aristoteles : insigne Adriano , porque o ensinou Plutarco : glorioso Carlos Magno , pella doutrina de Albino.

8. O cuidado de tratar com os melhores , he tão necessario no Principe , como ter conhecimento de todos , com noticia de suas ascendencias , e costumes.

9. A advertencia de dar a cada hum o lugar que lhe compete he huma das principais obrigações do Principe ; porque ainda que a benevolencia deve ser commum para todos os vassal-

vassallos, a estimação, e tratamento he justo que tenha seus graos competentes aos merecimentos de cada hum; porque ate na Corte Celestial, se distinguem, e aventajam as Hyerarchias.

10. A primeira lição deve ser dos feitos, e proezas de seus progenitores, e vassallos com noticia de todas as historias; que nas acções succedidas se aprendem as ameaçadas; e convem dispor a vida para que se senho-ree a razaõ do que pode acontecer, e se instrua o animo com prevençãõ para as cousas semelhantes, e com cuidado para as possiveis.

11. O conhecimento da Philozophia moral, he muy necessario ao Principe: porque comprehende a doutrina da virtude para as acçoens, e obrigações humanas.

12. Seneca acrescenta, que he seu cuidado averiguar a verdade no divino, e no humano, olhando sempre para à justiça, piedade, e religião, em companhia das outras virtudes, que unidas guardem sempre proporcionada correspondencia.

13. Inf-

13. Instruido o Principe nesta Philosophia , basta ter noticia da racional , e natural : o essencial della , he a constancia , a fec , e a bondade.

14. A qualquer saber que se propuzer outro fim , serà elegancia , e agudeza : mas o que o Principe ha de procurar , he a opiniaõ de seu governo , para mostrar com obras ser digno de seus mayores ; solícito no bem de seus vassallos , constante na adversidade , e desprezador de qualquer perigo , pello proveito publico.

15. As mais sciencias , e artes servem para lustre do juizo , mas naõ deve ser a ellas a principal applicaçã do Principe ; porque a sua instituiçã , he huma arte de bons , seguros , e approvados dictames , tirados da longa experiencia , escritos por Varoës fabios , e executados por Principes illustres.

16. Estes ensinaõ a ser Principe ; mostram como se ha de aver em sua educaçã , e a obrigaçã que tem para seus vassallos ; e finalmente como deve reynar.

17. A terceira qualidade, e a segunda das adquiridas para o conselho interno, he a experiencia, por ser guia do entendimento, regra da vontade, e alma da prudencia.

18. Sem ella, nem na paz se pode governar, nem na guerra se pode acertar; porque se não entende o corpo do Estado, nem se sabem as enfermidades que padece, para a seu tempo se applicarem as medicinas, que lhe são necessarias. E quando se applicação no menos, e mais, se cometem graves erros.

19. De dous modos se pode considerar a experiencia; huma faz a idade do mundo, e tira suas regras dos successos que acontecem pello continuo movimento das cousas humanas; a outra faz qualquer homem particular pello curso de sua vida.

20. Esta segunda, considerada sem companhia da primeira, he tão breve, e impedida, que nunca se vio que so com sua luz se chegasse a grão excellente nas acções civis; porque a vida he breve, e a experiencia pede largos annos.

21. A experiencia particular so por si, costuma de ordinario ser danosa a seu dono, e perigosa ao publico dos estados; porque pela mayor parte nunca aprende a fazer, se naõ como desfazer: e naõ conhece as boas ordens, se naõ quando se v em as desordens.

22. A experiencia que faz prudentes, he composta de ambas.

23. A que chamamos da idade do mundo, se divide em tres partes; a primeira ensina ao homem o governo de si mesmo, a que chamamos Ethica, no principio desta Summa; a segunda o ensina nas acçoës civis, que he a Politica; e a terceira reduz, e recopila debaixo do nome de historia os successos particulares dignos de memoria, e accommodados ao governo cõ-mum politico, e particular Economico.

24. O conhecimento dos successos que as historias referem, ajuda muito a regular o presente, e a preuer o futuro, effeito principal da prudencia, a qual como naceo da observaço de
casos

casos particulares , crece com raizes mais solidas no fugeito que tiver mais larga , e copiosa experiencia delles , com a lição da historia.

25. He huma opiniaõ de muitos reduzida a huma so ; compendio de sabedoria para consultar , e acordar as cousas maduramente.

26. A sabedoria , he fundamento do governo , nace dos preceitos dos autores , e dos exemplos ; que fazem a imitaçaõ excellente mostra da Politica.

27. O que nega a natureza concede a historia ; gozam os que a sabem todas as regioẽs ; vivem em todos os tempos ; e attentos aos successos passados , julgam com providencia os futuros.

28. A lição da historia subtiliza o ingenho , apura o juizo , enriquece a memoria ; e aos pouco doces , com suaves conselhos , os adestra no civil , e militar.

29. Acende vivamente os peitos nobres para às façanhas , e livre de amor , interesse , ou medo , diz o que muitos

muitos se não atrevem a dizer , e deixa de dizer o que muitos dizem.

30. Dà authoridade nos negocios da Republica , grangea respeito , como viva experiencia.

31. Com a lição das historias , de que resulta a experiencia universal , sem nunca averem tratado governos particulares , facilmente deram Leis a Republicas ; e legitimamente ordenaram forma de viuer a povos , e nações , alguns fugeitos do mundo.

32. Como foy Draco aos Athenienses : Zephyro , Zaleuco , e Coronda aos Cartaginenses : Philolao aos Thebanos : Andronodoto aos Calcedonenses : Protagoras aos Thurios.

33. Mas o homem verdadeiramente sabio , he aquelle em que se juntam ambas as experiencias ; como fizeram aquelles dous olhos da Grecia , lumes perpetuos do governo ciuil Lycurgo , e Solon ; os quais tiueram conhecimento para estabelecerem duas tão famosas Republicas , que floreceram por espaço de mais de oito centos annos , com tanta gloria , e com tão largo imperio ;

perio ; e juizo para formarem suas Leys de maneira , que ainda hoje se governa com ellas a mayor parte do mundo.

34. Por tres modos pode alcançar o Principe ambas as experiencias ; pella lição da historia , pello curso do governo ; e por communicação dos sabios prudentes , e experimentados : que por estes meos se adquirem os mesmos habitos de sabedoria , prudencia , e experiencia.

35. Que se os mortos ensinam com o que escrevem ; os vivos ainda são melhores mestres pelo que explicam , e declaram a quem os ouve , e lhe pergunta.

36. Estes são os fugeitos a quem os Principes não de estimar. O Imperador Adriano pella lição da historia deu lugar a Dyonisio historiador antre os mayores ministros do seu Imperio.

37. E pella experiencia particular diziam Galba , e Anibal , que mais se lhe devia , que à mesma fortuna ; porque esta era madrastra da prudencia , e a outra luz da sabedoria.

38. Pouco ensinàra a Philosophia , se naõ ouvera Cesares , e Alexandres , na antiguidade , de cujas virtudes , e vicios , a imagem da vida se copiasse.

39. Acabàra com sua memoria a persuasaõ , para seguir o bem , e fugir o mal.

40. Faltàra a duraçaõ das cousas em seu louvor , ignorando-se as propriedades de tudo o que uniuersalmente vive no composto de acçoës humanas.

CAPITULO III.

Das qualidades necessarias , para o conselho externo do Principe.

I. **C**onsideradas no Principe as partes que lhe pode dar a benignidade da natureza , a diligencia da criaçaõ , e a luz da experiencia para o conselho interno , de que ategora tratamos ; se devem ponderar as qualidades que se requerem para o conselho externo , que vem a ser o que daõ ao Principe seus Conselheiros.

2. O conselho externo, se deve fundar em tres condiçoẽs. Razaõ, autoridade, e exemplo. A razaõ approva a proposiçaõ do exemplo, e qualifica a autoridade da pessoa.

3. Aristoteles conhece por fim do conselho, o proveitoso; outros Politicos attenderam sò a utilidade do povo; a verdade he que o fim ha de ser justo, honesto, e proveitoso.

4. O Varaõ politico, que se sujeita aos conselhos dos sabios merece grande louvor: mas o Principe naõ pode acertar se naõ souber por si mesmo tomar resoluçaõ, e conselho.

5. A razaõ he, porque se o tal conselho for imprudente, como o mesmo Principe (couza que facilmente succede) sendo os Conselheiros escolhidos por elle (porque sempre hum semelhante busca outro) tanto mais depressa se pode temer a ruina do estado, quanto for mayor o numero daquelles que lha procuram: que a ignorancia sempre nos guia para os perigos.

6. E se os Conselheiros forem verdadeiramente dignos do nome, e officio,

cio, e capazes de sustentar o pezo do Imperio: sendo o Principe imprudente, ainda não poderá prevalecer: por não ser capaz para escolher, nem para executar as melhores resoluçoens.

7. Os Conselheiros de grandes Principes, são ordinariamente fogeitos a emulaçoës, e discordias entre si; e pella diversidade dos fins que cada hum respeita trocem muitas vezes os conselhos publicos, a interesses particulares; e procuraõ com varios artificios, por melhorarem seu partido, interromper os meos mais concernentes ao augmento do estado.

8. O Principe imprudente, não tem por seu pouco valor, autoridade para refrear a discordia dos Conselheiros, nem juizo para penetrar os motivos porque se movem, e em lugar de aconselhado, fica mais vezes confuso, e precipitado.

9. No conselho de homens sabios, e vallerosos, que seruem, e assistem a Principe pouco intelligente, e muito diuertido do gouerno de seu estado, não pode ser amado dos Conselheiros

lheiros quanto se requiere; porque não se ama o que se não estima, e as imperfeições acquirem o desprezo, e apos elle o aborrecimento.

10. O desprezo na natureza humana, está muy perto da infedilidade: porque he muy difficultosa cousa, ser fiel ao que se aborrece.

11. O ministro de grandes partes, offende-se de obedecer a hum homem incapaz da grandeza, e fortuna que possue. O entendimento, e a razaõ fazem os homens superiores entre os mortais; e offendem-se estes, de obedecer aos que são menos que homens; que o entendimento, e sciencia não se sujeitam à jurisdicção dos ignorantes.

12. Coroa-se a cabeça do Principe, mas sustenta-se essa coroa pello entendimento do homem: e se o sabio pode dominar os astraõs, como se ha de sujeitar ao imprudente?

13. A obrigaçãõ dos Principes he tratar os prudentes; e amar os sabios; mas por infelicidade da natureza humana, vemos de ordinario o contrario.

14. Não podem ser precedidos entre os mortais, senão do entendimento, e he força da condição humana, aborrecer a quem lhe precede.

15. Em Portugal, muitos são os Principes em aborrecer os que mais sabem; mas se por instincto natural, os mesmos brutos reconhecem, e se fugitam entre si aos que tem mayor instincto, porque nos não fugitaremos aos que tem mayor juizo?

16. Que mayor miseria que aborrecer o que se deseja, e querer antes perecer na ignorancia com o veneno da inveja, que curarmo-nos com a triaga do entendimento?

17. Se a alma he a parte superior no composto do homem, e o entendimento a potencia mais nobre da mesma alma, porque não estimaremos o que he mais superior, e mais nobre nesse mesmo composto?

18. Fez a cobiça estimar por precioso o que se gera nas entranhas da terra, não poderá fazer a rezaõ, que se estime por precioso o que nace nas entranhas da alma?

19. Por

19. Por ventura livra-nos da superioridade do juizo, a baixeza da inveja?

20. Haõ se de gerar nas entranhas da terra os antidotos para os homens, e nas entranhas da alma o veneno pera os entendimentos? Imitemos as mais Republicas do mundo, onde se busca o entendimento, e se premea por virtude.

21. O juizo he archiuo da Prudencia, e de todas as qualidades que se requerem para o bom gouerno. Este se deue buscar com cuidado, e naõ desprezar com inveja.

22. Importa que o Principe se esforce a ser tal que no seu estado saiba por si (quando queira) pôr as mãos nos instrumentos de reynar; mas procure ter sempre junto de sua pessoa (por mais sabio que se avalie) Conselheiros que tambem o sejam. Porque hum dos mayores fundamentos de sua reputaçãõ, serà ser assistido de hum conselho prudente, e fiel, e para o ter com estas qualidades, necessita de mayor cuidado.

23. O conselho não deve exceder à intelligencia do Principe : porque convem que se julgue por accessorio , e não principal á conservação do estado ; que se for companheiro , e não subdito na condição de reynar , arrisca-se o credito do Principe , e reputa-se menos as resoluções , porque como não são de Principe , sempre leuam consigo respeitos particulares de ministros.

24. Nos negocios de grande importancia , tenha o conselho licença de propor , e advertir , mas não autoridade de resolver.

25. No Principe deve auer tanto spirito , que os Conselheiros o ajudem somente a gouernar , porem não que o ensinem a reynar ; porque se o Principe necessita de propria alma para viver , necessita de conselho proprio para reynar.

26. Como sem alma não será homem , sem conselho não será Principe. Esta he a parte essencial no Principe perfeito , e de mediocre capacidade , fazer boa eleição de Conselheiros , que
por

por elles vieram a alcançar muitos a fama de prudentes , e gloria de valerosos.

27. He maxima pera todos os Principes (sendo estes os Conselheiros) conformar-se com elles ; com o que se obriga a Deos , e satisfaz aos vassallos.

28. Naõ se podem attribuir os erros ao Principe , quando se conforma com seus ministros , se naõ aos respetos , com que elles o informam ; e nas resoluções sempre os acertos ficam sendo do Principe. Porque naõ he defeito do artifice destemperar-se o instrumento , serà culpa sua , continuar com elle destemperado.

29. Duas pessoas se devem considerar no Principe ; huma formada pela natureza , em que lhe communica o mesmo fer que aos mais homens ; outra por fauor do Ceo , para governo , e amparo do bem publico.

30. A primeira ha de fer instituida nas artes , que mais importam ao exercicio , e obrigaçãõ da segunda , que o corpo , e a alma , que formam
o ho-

o homem , são o instrumento do bom Principe.

31. Bom Principe he , o que entende perfeitamente sua obrigação , e a governa com destreza , e prudencia , tomando quando importa conselho so por si , e aproveitando-se do que lhe dão para os guiar igualmente , segundo pedirem os negocios , pessoas , lugar , e tempo.

32. O mestre da Politica moderna , disse , que os negocios dos Principes consistiam em duas cousas , conselho , e execuçaõ : a primeira tinha necessidade de claro , e bom juizo ; a segunda de muita fe , e confiança.

33. Ao Principe mais advertido toca a resoluçaõ dos meos , e tempos em que se devem executar , o mais deve fiar de seus ministros.

34. Faça o Principe confiança de seus ministros , que a suspeita abre a porta a offensas , e desconfiar o Principe de seus vassallos , he final ultimo dos mortais.

35. A confiança , he a que mais assegura aos Principes , e obriga aos subditos.

36. O

36. O amar , he a mesma certa regra para ser amado , e o confiar , o mais seguro caminho para ser obedecido.

37. Quem desconfia teme , e Principe temeroso , està muito perto de não parecer Principe.

38. Importa ao Principe grangear a fidelidade dos vassallos , porque nella se funda a reputação nos estranhos. E os meios de a grangear , he a confiança , e amor com que os trata. E a fidelidade dos vassallos , e reputação do Principe , são os dous fundamentos das Monarchias.

39. Esses conservaõ a paz , animam o estado , e enfream a insolencia dos oppostos.

40. A porta do caminho que nos guia a segurança , he o conselho , descobre a conferencia , e apura a verdade.

41. Nas cousas arduas , e difficiltozas , o prudente não fia de seu parecer , e o prudente he , o que usa dos bons conselhos , e não o que os dà , e os não recebe : porque a este o embaraça

raça a confiança, e ao outro, a fôgeição o facilita para chegar aos acertos.

42. Os Cartaginenses, castigauam aos que sem conselho venciam, e não os que auendo consultado, eram vencidos.

43. Vencer sem conselho he merce do successo, que não està em poder dos homens; e não se aconselharem culpa sua: e pouco pode aproueitar o conselho dos ministros, se ouuer desconfiança da parte do Principe.

44. Cassiodoro diz que se requerem tres partes no conselho: prudencia para a memoria do passado: disposiçãõ para o presente: e providencia para o futuro. E nõs dizemos, que no Principe se requer, confiança de seus ministros, execuçãõ para as resoluções, e constancia para o resolutõ.

45. O insigne Joãõ de Barros disse; que os Italianos se governavam pello passado; os Francezes pelo futuro; os Hespanhoes pelo prezente.

46. Seneca considera tres differenças de engenhos; os que podem fazer
exame

exame dos meos, e approvar o melhor; os que tem boa eleição, e se applicam ao que se lhes propoem mais conveniente; os que como forçados vão por onde se lhes aconselha. Estes nasceram em perpetua servidaõ, e quasi inuteis; ainda que melhor que os que nem por si sabem, nem obedecem a quem os pode guiar.

47. Os primeiros são os mais aptos para o governo; os segundos sabem discernir o bem do mal; e se não descobrem meos, conhecem o dano, e proveito, que he virtude segunda, querer ser advertido, e aconselhado.

48. O Philosopho venera em lugar superior aquelle que pode deliberar sobre as cousas consigo mesmo; e logo em grao successivo ao que sabe obedecer.

49. Diferença Deos aos humanos dos brutos, deixando-os em mãos de seu conselho, e eleição: saber tudo perfeitamente, excede a perfeiçam humana: val-nos, e a todos he necessario o conselho, e prudencia alhea.

50. Nós sos para que prestamos?

CAPITULO III.

Dos conselhos de que o Principe deve fugir para o conselho externo.

1. **A** Republica, como temos dito, he hum corpo, e congregaçã de muitas familias sujeitas ao justo governo de huma Cabeça soberana.

2. O Conselheiro ha de ser medico, que busque diferentes remedios para conservar a faude deste corpo, e curar quando for necessario suas enfermidades.

3. Ao mesmo passo do tempo, e occasiaõ, deve mudar em seu lugar conveniente as determinaçoẽs, e he attributo do sabio, ter diversos pareceres: porque estes se haõ de ajustar a casos, os quais faõ sobre maneira variaveis.

4. He perigoso o conselho que sempre està de huma opiniaõ; e obstinada porfia seguir sempre o caminho começado; e naõ se quebranta o proposito,

posito , quando se muda para o mais acertado.

5. A mudança das circumstancias , ha de variar o parecer : que não he inconstancia ser docil o juizo para os conselhos , se não proveito publico para governo.

6. Fuja o Principe de conselhos astutos ; porque ainda que propoem os mesmos fins na eleição dos meos , tem pouco tento no honesto ; cousa odiosa ao mundo , e de tal sorte estranhada de todos , que quasi sempre costumam a ter fins , e successos desgraciados.

7. Se no conselho do Principe ceder alguma vez o honesto ao util , não ha de ser por sua propria eleição , mas pella força que lhe faz o respeito , e a tenção que sempre deue ter a ser o fim honesto.

8. Quando se vem no governo conselhos astutos não por remedio , e contemporisar com o tempo , se não por alimento quotidiano , justamente se pode temer , que esse mesmo governo , seja o architecto de todos os males da Republica.

9. Hen-

9. Henrique III. Rey de França , e Jacobo pay de Carlos Rey de Inglaterra ambos notados de astutos com demasia , ambos infelices ; hum pello golpe , que recebeo em sua pessoa ; outro pelo que estraneamente vimos em seu filho , e descendencia.

10. O conselho ajustado sempre he odioso , e grangea inimigos ; e a fama delle muito perigosa para o Principe , e naõ menos arriscada para a Republica.

11. Seu principal effeito he , causar trevas nos olhos do entendimento , que o fazem imaginar , que pode com artes , e enganos reuoluer o mundo a seu modo.

12. Quem quiz revolver o mundo todo , perdeo , e arruinou a parte que delle tinha à sua conta.

13. O Principe affeioado a estes conselhos , priva do juizo a seus ministros , os quaes posto que naturalmente tenhaõ a contraria inclinaçãõ , por satisfazer ao que lhe mandaõ , e adquirir fama de sabios para com seu Principe , se applicaõ a seguir , e executar

cutar as mesmas astucias ; e em lugar de Conselheiros , se acha rodeado de outras tantas raposas.

14. Os Principes aquelles Conselheiros estimaõ por mais prudentes , que mais se conformam com sua opiniaõ.

15. O que se deue buscar para o conselho , he engenho para inquirir , juizo para julgar , prudencia para resolver , e animo para executar o que se determina.

16. Naõ saõ aptos para o conselho , os que tem por natureza contradizer o parecer dos outros , sò por mostrar que tem conhecimento das cousas ; porque impidem , e destruem o bem publico , e particular.

17. Nam se apuram as verdades com muitas dissençaõs. Plataõ chamou à conferencia may dos acertos ; e à obstinaçaõ , e porfia , madrastra da prudencia.

18. Naõ saõ menos prejudiciais os muito presumidos , porque ferram a porta ao conselho ; e so lhes parece acertado o que entendem , oppondo-se

se animosamente ao contrario ; que-rem mais ignorar as cousas , que sabe-las perguntando.

19. Tres modos ha de infelices no mundo ; o que sabe , e não ensina ; o que ensina , e não obra ; o que não sabe , e não pergunta.

20. Salamaõ pedia a Deos coração docil , e menos dana o que ignora , que o que em seu parecer he sabio : o primeiro fogeita-se ao juizo dos outros ; o segundo usurpando o que lhe não toca , cuida que perde opiniaõ , e fama , se admite doutrina de terceiro.

21. Plataõ diz , que a mais prejudicial ignorancia he a daquelles , que ignoram com presunçaõ de sabios.

C A P I T U L O V.

Dos Conselheiros principaes para o conselho externo , e qualidades que devem ter.

I. **O**S Conselheiros de maior importancia na Republica são quatro ; os que assistem no Conselho

lho de Estado , no governo da Guerra , na administração da Justiça , e na administração da Fazenda.

2. Estes todos , importa que tenham taes partes da natureza , que sendo pessoas particulares , saibam pella capacidade , e condição , parecer principaes : porque ao mesmo passo , que os tais ministros , declinam desta excellencia , se debilitam os fundamentos do estado.

3. As acções generosas sustentam , e dilatam o Imperio , e os ministros são os instrumentos : porque ordinariamente os Principes as costumam obrar.

4. Duas qualidades se requerem nos Conselheiros ; dotes da natureza , e partes adquiridas.

5. Da natureza he o engenho , e inclinação ; as adquiridas são as virtudes , e artes que se aprendem.

6. O engenho se for muito agudo , e elevado , não se resolve no menos facil e conveniente ; porque he mais proporcionado a novidades , que a resoluções prudentes.

7. Tiberio Cesar sagaz , e cuidadoso

doso elegia Conselheiros iguais, e não superiores aos negocios. Luiz XI. Rey de França, por eleger sempre os mais agudos se arruinou.

8. Os Athenienses em breues annos, viram mudança cinco vezes em seu estado, por escolherem para seu governo os engenhos mais elevados. Os Venezianos attribuem sua duração a se governarem por engenhos mediores.

9. Platóão disse que as arvores carregadas demasiadamente de fruta, com sua abundancia se perdem, e loucas se desvanecem.

10. Em raras enfermidades aproveitam as quintas effencias, antes de ordinario mataão os que se curam com ellas.

11. O engenho de Conselheiro, ha de ser docil, e acomodado; o juizo seguro, e assentado.

12. A inclinação, se não for boa, não se pode esperar della obra excellente; porque he força, que sempre escolha os meos, para o fim a que se inclina.

13. As virtudes são tão necessarias, que sem ellas nunca pode ser grande o Conselheiro: porque a pureza, e igualdade da vida, e animo composto prometem acções acertadas, e asseguração dictames verdadeiros.

14. ElRey D. Affonso o sabio, a primeira qualidade que quis no Conselheiro foy a de amigo.

15. Aristoteles, quando comparou os Conselheiros aos olhos, quis mostrar, que não de chorar com os pezares, e rir com os prazeres de seu Principe: porque quem o não ama, não o pode aconselhar.

16. A resolução no Conselheiro, ha de ser conforme as materias, que se propuserem: porque nem dane a muita atençaõ, e sossego; nem arruine a temeridade, e precipitaçaõ.

17. Em Marco Agripa andavam as causas com os effectos; o cuidado e trabalho na direcçaõ; a constancia nos accidentes; a manha e industria no obrar; e a brevidade em aperfeiçoar; com que dava fim ditoso, ao que se

propunha, não atendendo a prevenir tudo.

18. Costuma ser temor o que parece providencia: e remissaõ, o que chamam cuidar maduramente, vicio terrivel em quem governa.

19. O segredo no Conselheiro, he vida das determinaçõs; causa nos vassallos respeito, e nos inimigos temor; os vassallos esperam mais dos disgnios de seus Principes; os inimigos temem mayor poder.

20. Ainda as novas de menor recato, se nam devem divulgar: porque as tristes publicadas fora de tempo, desmayaõ; as alegres saõ inimigas do conselho, com a confiança que deixam meter o descuido pellas portas dos mais advertidos.

21. A liberdade do entendimento, he a parte mais necessaria no Conselheiro: porque ha de amar a verdade com diligencia, e sem temor, nem respeito.

22. A constancia, e a verdade, sempre foram companheiras no bom Conselheiro. O Principe da lingua Latina

tina disse , que nenhuma cousa parece tambem como usar della o Conselheiro em tudo o que se tratar e resolver.

23. O animo do Conselheiro ha de ter valor para advertir o Principe , quando se esquecer de obrar o que deve à obrigação do sceptro ; porque se a do Principe he o bom governo , a do Conselheiro he lembrar , e advertir todos os meios para que seja bom.

24. Da mesma maneira será obrigado o Conselheiro a louvar , e agradecer ao Principe , que se applicar com cuidado ao governo da Republica , e bem de seus vassallos.

25. Os Romanos constituirão todos os annos hum dia solemne , em que o Consul dava graças ao Principe , pello cuidado que tinha da Republica , para que se animasse a levar avante as virtudes que lhe louvava ; e quando as não tivesse servisse de reprehensão propolo em publico , por possuidor dos bens que lhe faltavam.

26. Os conselhos do Principe , somente se depositam com segurança em peitos nobres , e generosos.

27. Alexandre Severo desejou a jurisprudencia em seus Conselheiros: teve por seu tutor Ulpiano, e foy dignissimo Imperador, por seu conselho. Nelle assistiraõ Julio, Paulo, Pomponio, Africano, Marciano, e outros discipulos do insigne Papiniano.

28. Augusto Cesar se valeo de Trebacio: o Imperador Trajano, de Nemeio: Antonino, de Scevola: e o Imperador Septimio Severo, de Papiniano. Floreceo nestes tempos a jurisprudencia, e ficou por exemplar o seu governo.

29. Os Principes que a souberam estimar por decoro, e ornamento das magestades alcançaram os nomes de bons Principes, e titulos de Pays da Patria; porque a jurisprudencia he a arte, que ensina a se conhecer, e exercitar o bom, e justo.

30. Desprezaraõ-na os monstros da infelicidade Romana, por ser regra, e verdadeira razaõ, por onde se mediaõ, e condenauam suas acçoës. Caligula, Claudio, Nero, Galba, Domitiano, e outros cuja insolencia turbou

bou a grandeza , e dignidade do Imperio.

31. Os Romanos tiveram por qualidade necessaria do Conselheiro , ser natural do Reyno ; porque a dissemilhaça causa isençaõ ; e como differem na lingua , differem nos costumes , e cuidados ; ignoram as Leis , os costumes , e uso deriuado dos mayores.

32. Os contrarios por natureza difficulosamente convem entre si ; a differença das acçoës segue a dos animos , que produzem invejas , e discordias.

33. Persuadia Mecenas a Octaviano , que so tomasse por Conselheiros aos Romanos : Lycurgo prohibio por Ley aos Lacedemonios admitir estrangeiros ; o mesmo fez Augusto.

34. Claudio Cesar não elegeo Senador , que não fosse natural de Roma.

35. Por Ley de Trajano , haviaõ de ter os Pertensores na Cidade , ou ao menos em toda Italia , a terceira parte da sua fazenda. Tinha por indecente , não ser Suprema dignidade administrada , e assistida de assento.

36. O meo , e o acerto nas acçoens , foy fempore o amor , e zello ; e a fua ruina aborrecimento , e paixãõ , que a tudo abate , ou engrandece , fem ter respeitos à razaõ : guardala he difficultosa empresa ; gloriofo confequila em a patria onde o fangue move , e o natural provoca os ministros , e Confelheiros.

37. Diffenfoens herdadas ; fustentãõ inimifades em prolixo alento.

38. Os Politicos comparam as Republicas às embarcaçoẽs em que fe navega , diftando pouco , o defaflocego da quietaçaõ , a bonança da tormenta , e a vida da morte , aonde todos devem fer igualmente aventurados.

39. Mas fe o estrangeiro for dotado de tantas partes , com amor , e fidelidade , que naõ fomite ferã licito , mas neceffario admitilo ao confelho , e mais intimos cuidados do governo fe deve reputar por natural , e Cidadãõ.

40. Se a natureza permite perfilhar filhos alheos , pella neceffidade , e partes que reconhece ; jufto he que tam-

tambem a Politica admita por esta mesma razã aos conselhos os estranhos.

41. O juizo dos homens gera filhos, e não sofre que os perfilhados sejaõ inuteis: bem pode logo tomar para si a Republica, aquelles que forem excellentes no juizo.

42. A fortuna faz naturais os Conselheiros, pella origem da patria: mas aos estranhos fa-los naturais o cuidado, e amor da Republica.

43. Aquelles tem mais natural de corpo; estes de alma.

44. A patria he do corpo, a alma so tem por patria o Ceo; porem em quanto anima o corpo, he Cidadam do mundo todo: porque aonde ama ahi vive como em patria.

45. Perigrinas, e de outra natureza saõ as intelligencias que nos assistem, mas por estranhas, nem se engeitam, nem se excluem do conselho.

46. Se no Ceo as intelligencias, que mais amam, e mais entendem, estam mais perto de Deos; tambem os estranhos que muito amarem, e entenderem, devem ter lugar entre os primeiros Conselheiros.

47. Por-

47. Porque se a natureza he condiçãõ para serem admitidos os naturais ; o amor , e bom juizo , sãõ qualidades para igualmente se admitirem os estranhos.

48. Tres utilidades se podem considerar em admittir os estranhos ; credito do Principe , igualdade do governo , e exemplo para os mais fugeitos do estado.

49. Credito do Principe : porque escolhendo os estranhos pellas partes , se deixa bem ver , que os admite sem outro respeito mais que às virtudes.

50. E se a arte procura imitar em muitas cousas a natureza , em outras a aperfeiçoa ; como ferà na eleiçãõ dos estranhos , quando pellas virtudes excederem a condiçãõ dos naturais.

51. Igualdade do governo ; porque he certo que nos estranhos feraõ menos os respeitos ; que por esta razãõ se naõ fia em alguns estados a administraçãõ da justiça , nos lugares donde os ministros sãõ naturais.

52. Exemplo para os mais fugeitos ; porque vendo que se admittem

as virtudes, e não as naturezas, procuraõ merecer pellas partes, o que fo-
 querem alcançar por naturais.

53. Cinco qualidades apontaõ os
 Politicos nos bons Conselheiros; pru-
 dencia, valor, constancia, segredo,
 e generosidade.

54. Nesta summa se acrescentam ou-
 tras cinco; amor ao Principe; fide-
 lidade à patria; zelo do bem commum;
 animo deliberado para advertir o Prin-
 cipe; desprezo de tudo para não te-
 mer sua indignação.

55. Plinio em seu Panegyrico dif-
 se, que os Conselheiros haviam de ser
 leaes, eruditos, e destros no que se lhe
 propunha.

56. Ozorio, que haviam de ser
 instruidos em boas artes; habeis com
 noticia da variedade dos successos; cur-
 fados na lição da historia; sagazes em
 descobrir as cautelas; prevenidos do
 que pode acontecer em utilidade, ou
 dano da Republica; leaes ao Princi-
 pe, e a Patria; e prudentes para as
 resoluções.

57. Platam diz, que a prudencia,
 e leal-

e lealdade se oppoem à ignorancia e infidelidade.

58. Alguns Politicos tomarám por assumpto, formar hum Conselheiro; e por entenderem que raras vezes se acham juntas as partes com que se formam na idea; persuadem ao Principe que tenha muitos Conselheiros para que supram huns, o que faltar nos outros.

59. Dizem que os muitos melhor buscam, e mais depressa acham a verdade, julgám com mayor acerto, e he de mayor firmeza, e autoridade o que determinam,

60. Alexandre Severo não publicou nunca Ley sua, sem a comunicar com vinte Jurisconsultos, e sincoenta pessoas illustres; os primeiros mediam a razaõ da Ley: os segundos a natureza, fugeiçaõ, e possibilidade dos vassallos.

61. Os Cartagineses formaram Senado secreto de trinta Conselheiros.

62. Mas a saude da Republica consiste mais nos bons, que nos muitos Conselheiros.

63. De-

63. Deve-se guardar sempre devido numero : porque nem a confusão estorue , nem se aventure a confiança. O segredo em muitos não pode estar seguro : e quando falta , mal se pode averiguar a culpa , e castigar.

CAPITULO VI.

Da forma em que o Principe deve fazer eleição dos Conselheiros , e assistir em seus Conselhos.

1. **A** Eleição dos ministros que haõ de ser mais confidentes ao Principe , descobre logo sua capacidade , e manifesta suas inclinações mais secretas.

2. A acção com que Moyfes se canonizou com o povo Hebreo foy , com eleger para seu governo , nobres e sabios.

3. Solon , fez os magistrados em Athenas , dos nobres , e ricos ; e pela ruim eleição de Conselheiros , se arruinaram Luiz XI. e Philippe o Fermofo Rey de França.

4. As

4. As acçoës que descobrem a virtude, manifestam tambem a inclinaçõ do Principe, e ministros.

5. Naõ se deseja o que naturalmente se naõ quer.

6. Naõ elegem os Principes aos que naõ amam, ou aos que lhe naõ são semilhantes.

7. Nesta eleição, se erra humas vezes por defeito dos estados, e tempo, em que se faz; outras por defeito particular do clima, e universalmente pella mã criação da regiaõ; aonde se naõ acham homens graves, e idoneos para os governos, como acontece de ordinario na mayor parte de Asia.

8. Por defeito do Principe, se erra nesta eleição, quando por ser naturalmente suspeito, aborrece ministros de muito valor; ou por falta de juizo naõ sabe repartir os pezos, segundo a porção das forças; ou por sua muita facilidade permite que seja o favor mayor, que o merecimento.

9. O erro nesta eleição, foy sempre muy danoso à substancia do imperio;

rio ; e particularmente no Reyno de Portugal pella emulação de seus naturais , onde o Principe se não pode queixar dos talentos , se não quando os escolher por sua negociação , e industria ; que se for pelas partes , o clima he o mais apto para fugeitos graves , prudentes , e constantes , que sam as qualidades que se requerem nos ministros.

10. O Principe para fazer boa eleição de Confelheiros , deue procurar conhecer por experiencia suas qualidades , e ouvir a voz comum que a todos julga.

11. Ainda que seja facil enganar , e ser enganado , hum não engana a todos , nem todos podem enganar a hum.

12. Taes sam os homens , qual he sua opiniaõ.

13. Alexandre Severo antes de mandar os governadores das Provincias , espalhava seus nomes pelo vulgo , e se não se recebia com applauso a proposição mudava de parecer.

14. Deve atender o Principe em primeiro lugar , para esta eleição aos dotes

dotes da natureza, e partes adquiridas: e posto que o sangue seja digno de estimaçãõ, e com exemplo de seus mayores, provoque aos milhores ditames, e as acçoens mais nobres, com tudo se as qualidades naturais, e adquiridas faltarem no fugeito, naõ cuide o Principe que o pode suprir o nacimiento.

15. Os ignorantes, e mal inclinados, nunca podem ser instrumentos dos acertos; porque erram por natureza; e se acertam a caso, sempre he mayor o discreditado do Principe na eleiçãõ, que o acerto do sucesso.

16. Pello contrario os prudentes, e bem intencionados acertam por natureza: e quando errem em algum caso, o credito do Principe, e a sua opiniaõ naõ deixaõ condenar o conselho pello sucesso.

17. He grande a differença de obrar com justificaçãõ, a obrar sem ella; quem obra justificado, nada tem contra si, e ate a propria fortuna vence, e quem obra pella vontade, nem o bom sucesso se lhe deve.

18. O poder de nos governarmos,
o re-

O recebem os povos immediatamente de Deos , e o transferem no Principe para melhor governo seu.

19. Se o Principe repartir pellos peores o pezo do governo , usurpa-se aos benemeritos , e fica em restituicão a quem lho transferio.

20. Procurem os Principes imitar na eleicão de seus ministros , e Conselheiros a Politica de Deos , que buscou os melhores , e naõ os mayores.

21. Para acerto da determinacão , convem ao Principe assistir em seus Conselhos as mais das vezes que puder ser ; porque se a noticia das pessoas , qualifica os pareceres , muito melhor os abona o vivo conhecimento.

22. A assistencia penetra as intenções , e o engenho ; e alenta-se a fidelidade , e o juizo com o valor , e vista da pessoa Real.

23. O que he bom , melhor parece , e melhora-se , se tem que melhorar ; e o que he mau , ainda que se encobre , e acautele , sempre fica conhecido.

34. Porem o Principe ha de assistir
de

de modo em seus Conselhos , que deixe a seus ministros a liberdade.

25. Os mais poderosos persuadem sem palavras , o favor , e odio ; e a dignidade usurpa seus poderes à eloquencia.

26. Tiberio para descobrir os designios do Senado , e encobrir os seus, propunha as materias com razões tronçadas.

27. Augusto dava o seu parecer no ultimo lugar , de tal maneira , que nunca dantes se lhe pode entender ; porque a adulação de todos o não seguisse.

28. O Principe não deve declarar seu parecer ate ter ouvido seus Conselheiros.

29. O primeiro voto do Senado Romano , era o Consul , e Principe delle : conheceraõ o dano , porque movia mais a autoridade , que a razão.

30. Tenham os Principes grande attençaõ em approvar o que se lhe propoem , e não se inclinem às opinioes , mais por serem dos seus Conselheiros ,
que

que por justificadas ; nem se affeioem tanto a huns , que por essa causa aborreçam a outros.

31. A obrigação do Principe he em qualquer determinação respeitar o honesto , e bem publico.

32. Os Conselheiros aduladores , são os mayores inimigos da conservação do Principe , e os mais perniciosos ao governo da Republica : porque procuram ou ganhar , ou não perder o lado Real , com se accommodarem a tudo , a que se inclina o Principe ; e pende so o seu voto do semblante , e desejos de seu appetite.

33. O acerto do Principe he conhecêlos : a felicidade da Republica , não serem admittidos ; mas a natureza humana tem feito da lisonja merecimento , e da adulação prudencia.

34. Bem advertido , conheceo aduladores elRey D. Joam II. ; porque pedindo-lhe hum lisonjeiro certo officio , que estava vago ; lhe respondeo , que o tinha guardado para quem lhe nam fallava nunca à vontade.

TITULO II.

*Do segundo fundamento da razam
de Estado.*

CAPITULO I.

*Da intelligencia do Principe para penetrar
a natureza de seus Vassallos.*

1. **T**Ratamos ategora do primeiro fundamento da razão de Estado, que consiste no conselho, segue-se o tratarmos do segundo, que estriba nas forças, as quaes se formam de cinco condições. Ter o estado fiel, grande, unido, armado, e rico.

2. He caula da primeira o bom governo, generosidade, e clemencia do Principe: da segunda o animo do Principe, valor dos vassallos, e applicação das armas: da terceira o cuidado do Principe, o amor dos subditos, e aliança dos estranhos: a quarta a pericia da disciplina militar, provimento de armas, e cabedal de despeza:

peza : da quinta a liberdade do Comercio , moderação nos gastos , e nos tributos.

3. Para o Principe satisfazer a todas estas condições , se deve applicar com cuidado aos instrumentos de reynar , os quais são , a perspicacia de penetrar a natureza dos subditos ; a prudencia de lhe dar Leys convenientes ; a pericia da disciplina militar ; a industria de conservar a paz , a diligencia de prever os accidentes , e successos , e a forma de amplificar o Imperio.

4. O juizo de ponderar os outros estados : a destreza de temporizar com os inconvenientes ; a madureza em deliberar ; a presteza no executar ; e a constancia no que resolver ; a fortaleza na adversidade ; a moderação na prosperidade ; o conhecimento tam certo nas cousas divinas , que a superstição o não faça cobarde , nem a demasia temerario.

5. Todos estes instrumentos se devem reduzir a quatro especies. A primeira he , a intelligencia de penetrar

a natureza dos vassallos : a segunda as ordens de fundar a milicia : a terceira as primeiras acçoës do Principe , quando entra a governar feu estado : a quarta a administraçaõ da Justiça.

6. As duas primeiras , pertencem ao segundo fundamento da razaõ de estado ; as outras duas , ao terceiro fundamento , de que adiante avemos de tratar.

7. Tanto que o Principe tiver adquirido opiniaõ de ter todas as qualidades necessarias para o conselho interno , e de ser assistido de perfeitos Conselheiros para o conselho externo ; deue usar judiciosamente da intelligencia de penetrar as condiçoës dos vassallos.

8. O caminho dos preceitos , he largo , e exposto a grande variedade de accidentes que mudam , e fazem de outra condiçaõ as cousas ; e sem se conhecerem os sугeitos , naõ se pode usar bem dos remedios.

9. A experiencia tem mostrado , que por força occulta do Ceo , que em diversos climas influe diversas proprie-

priedades, não somente são diferentes entre si algumas nações, mas muitas vezes de contrarios costumes, pelas inclinações que nelles imprimem tão proprias, e tão particulares.

10. E a criação propria da Região, costuma ser de tanta efficacia, que effectivamente muda o estylo da natureza universal.

11. O Principe sabio não so ha de ter intelligencia das perfeições, e imperfeições que tras consigo a massa commum de que se forma o homem, mas tambem deve saber, quaes sejam as inclinações proprias; e os effectos particulares de seus vassallos por natureza, e criação.

12 Com pouco estudo se pode alcançar esta sciencia: porque so bastará ao Principe fazer della advertencia, como de cousa vulgar, e notoria.

13. Por excellente que seja o Cavalleiro, não pode determinar que modo de freo seja accommodado para hum cavallo, se primeiro, lhe não conhecer seu natural, e suas qualidades.

14. O Principe não pode dar Leys a seus vassallos, se primeiro não tiver noticia de sua natureza, e effeitos particulares, que entre elles costumam a ser mais intensos, e efficazes.

15. A proporção da justiça distributiva, e punitiva, posto que tomam suas teoricas da condição vniversal dos homens, com tudo quando vem à practica, se accommoda às condições particulares da gente que governa.

CAPITULO II.

Da variedade das Regioens.

1. São tão varias as naturezas dos vassallos pella variedade das Regioes, que importa muito ao Principe para o bom governo, ter esta intelligencia e observação particular dos climas.

2. Quem quisesse governar os Asia-ticos, com Leys differentes daquellas que se usam no Imperio do Turco, fundaria hum estado de vida incerta; por quanto por influencia do Ceo, ou
por

por criação, ou por ambas as cousas, consta de gente naturalmente fervil, a quem não se acomoda, mas he summamente necessario o tal governo.

3. Pello contrario quem quisesse fazer as mesmas Leys em alguns estados de Europa arruinaria brevemente o Principe, e seu Reyno.

4. Os Septentrionais menos remotos, são animosos, sinceros; acordam maduramente, constantes em suas deliberações.

5. Os meridionais astutos, acautelados, e maliciosos, mays promptos ao artificio, que à resistencia; sujeitos ao agravo da tyrania, poderosa com os fracos, e debil com os poderosos. Por serem muy speculativos, se entregam a religião, e superstição, inventores da Astrologia, e Magia.

6. Os Intermedios participam dos extremos são compostos, temperados, e prudentes; aborrecem a astucia, e ferocidade; governam por justiça, e razão; e como Mestres das artes, e policia, estenderam em paz, e em guerra seus limites.

7. Os

7. Os ultimos e mais proprios ao clima Septentrional , e meio dia pouco discursivos ; huns com o frio abundam de fleima , que os embaraça ; outros afogados do calor , os detem a malencolia.

8. Em Portugal o clima por temperado inclina aos naturais à justiça , valor , constancia , e brio ; e imprime nelle facilmente as regras da doutrina , e os preceitos da prudencia. Culpaõ-nos de soberbos , so por lhe negarem o que tem de briosos , e chamam inveja à emulaçaõ com que cada hum se quer adiantar nas acçoẽs generosas.

9. Os Principes que melhor conheceram a inclinaçaõ de seus vassallos , os trataram em Portugal como filhos , porque este he o meo para os fazerem escravos ; que melhor se deixam governar da clemencia , que do rigor.

CAPITULO III.

Da disciplina Militar.

1. **T**Ocado pello Principe o primeiro instrumento de reynar, que he a intelligencia de seus vassallos, se segue a arte de fundar a milicia, de que pendem as forças, que consistem totalmente nas armas, e estas tem seu valor pelas boas ordens.

2. E sendo este cuidado taõ proprio do Principe em todo o tempo para conservaçaõ, e augmento de seu estado, na occasiaõ da guerra se ha de ter por taõ necessario, que sem elle facilmente se pode temer ruina: porque se a cabeça naõ communica aos mais membros sua influencia, ficam todos sem operaçaõ, e o estado sem defenfa.

3. Tudo se fugeita à variedade dos successos; se reyna descuido, naõ ha que culpar, nem esperar fortuna.

4. Certa he a perda, quando se
pre-

pretende milagre no que naturalmente se pode obrar ; porque não empenha Deos sua potencia para abonar nossa remissaõ.

5. O que importa , he merecer os milagres pellas obras , e não os esperar pella remissaõ ; porque na primeira acçaõ obrigamos a Deos : na segunda a mesma confiança nos castiga.

6. ElRey de Macedonia Philippe I. servio-se das discordias de Grecia para encaminhar seus disgnios.

7. Amurates I. deste nome Senhor dos Turcos , para dilatar seu imperio na Europa , se aproveitou das dissensoes dos Principes Gregos.

8. Pouco lugar occupa a occasiaõ , deve-se à celeridade grande parte nos bons successos.

9. Convem ao Principe nas occasioes de guerra , prevenir-se com tempo , e buscar saida antes de chegar ao aperto , ganhando o dia presente , sem pender da incerteza do futuro.

10. Este he o cuidado mais importante ao Principe , para fundar a milicia.

11. As ordens da milicia são de quatro maneiras ; as primeiras estabelecem a forma da criação universal , pella qual se fogaítam os homens a obedecer às Leys , e a soffrer os trabalhos , como companheiros perpetuos da guerra , e raizes da fortaleza ; e este he o mayor beneficio que o Principe pode fazer a seu estado.

12. As segundas mostram como se deve fazer eleição da guerra ; por quanto a variedade dos climas , causa tanta diversidade de qualidades particulares nas acções , que por mays efficaz que seja em qualquer dominio a criação nunca pode fazer , que o soldado que naceo , e se criou em lugares muito quentes , seja tam intrépido , e forte , em desprezar a morte , como o que nace , e vive em lugares muito frios , nem este ferà nunca de tanta capacidade , e industria como o outro.

13. O nacido em regiaõ temperada , terà menos de fortaleza que de prudencia.

14. Donde se infere , que não he em

em todo verdade o que se diz que o Principe, e estado que tem homens, logo pode ter boa milicia, se a quizer fazer: por quanto as formas naõ se podem imprimir se naõ conforme a disposiçaõ da materia.

15. O Principe que tem muitos estados, e varios climas, e naturezas deve fazer eleiçaõ judiciofa para a guerra daquelles povos a quem determina meter as armas nas mãos, com boa esperanza.

16. As terceiras Leys saõ as que ensinaõ armar os estados com proporçaõ, e aos soldados, com as armas que lhes convem; porque huma Provincia, pode ser particularmente melhor para cavallaria; outra para infantaria, outra para gente do mar.

17. Nas qualidades das armas, tambem sam de importancia as boas ordens; que na milicia Romana tanto variaraõ, ate que vieraõ a tomar o melhor de todas as naçoës bellicosas, e formar o mais perfeito da milicia.

18. A quarta especie das Leys ensina as cinco principais acçoës da guerra;

ra ; que sam marchar , alojár , combater em campanha , defender , e escalar praças fortes.

19. Estas ordens convem tanto à substancia do Imperio , que por mal governado que se considere nas outras partes , bastam so para sua larga conservação : porque o estado bem fundado na disciplina militar , resiste facilmente às proprias rebelioes ; com difficuldade se deixa vencer das armas estranhas , e com algum cuidado , pode estender seus limites.

20. Em todos os imperios foy causa de sua duraçãõ , e mais em particular na Republica Romana : porque tendo tantas occasioes de sua perdiçãõ , e ruina ; com a disciplina militar emmendava toda a destemperança à maneira de estamago bem robusto , e temperado.

C A P I T V L O III.

Da arte de administrar a Guerra.

1. **A** Arte de administrar a guerra, he propria do Capitaõ General, e por ser a mais ardua cousa que ha entre todas as acçoës humanas, he necessario que concorram muitas partes singulares na pessoa que ou-
ver de sustentar este pezo.

2. Quatro são as principais que se requerem no General, larga experiencia da arte de guerra; conhecido valor da propria pessoa; autoridade e reputação entre os seus, e os estranhos; e boa fortuna nas cousas que emprender.

3. Todas estas teve Julio Cesar, e primeiro Anibal, que foraõ os mayores dous Capitaës que se sabe; ainda que a fortuna ultimamente desamparou a Anibal, e se passou a Scipiaõ Africano.

4. Larga experiencia, porque esta arte, he pouco ajudada da lição de
acçoës

acções passadas ; por quanto a verdadeira escola da milicia , he a campanha e não a camara ; o mestre he o tempo e uso.

5. Este habito , se adquire com intrevir pessoalmente nas resoluções importantes com observar , e ver com os olhos as execuções , e considerar os successos.

6. Destas noticias nasce aquella prudencia , que sabe fazer eleição de suas ventagens , que sabe medir as forças proprias , e as do inimigo , accommodar as prevenções a todos os casos , e a todos os conselhos , e variar as deliberações conforme a variedade dos accidentes.

7. Sabe prever os desenhos , e lançar mão com presteza das occasiões , que podem offerecer as desordens do inimigo.

8. Conhece donde tem lugar a prevenção , donde o divertimento ; quando importa aceitar as occasiões arriscadas , ou deixallas amadurecer ; quando se deve esperar a victoria das armas , e quando do tempo.

9. En-

9. Ensina saber exercitar toda a composiçaõ entre o agradavel e executivo ; que tanto he necessaria para conservar unidas , e obedientes varias naçoës , diversos costumes , e animos desproporcionados , que de força ha de aver nos exercitos.

10. E he condiçaõ summamente desejada no General , e taõ respeitada nas pessoas de Alexandre , Julio Cesar , e Anibal , que foy hum dos mayores fundamentos de suas grandezas.

11. O valor conhecido na pessoa do General , he o spirito do exercito e principal causa dos bons successos ; porque ainda que o seu officio naõ seja combater pessoalmente , mas dar as ordens de como se deve pelejar ; com tudo sem a espora do proprio valor , nem saberà , nem poderà nunca emprehender grandes , e singulares facçoens.

12. A fama de valeroso no General , e de aver subido a tal estado pelos degraos de seu merecimento , he hum exemplo vivo , e efficaz , que move a todos a imitalo.

13. A

13. A autoridade, e reputação entre os seus, e os estranhos procedem das mesmas qualidades, que a experiencia, e valor sabem adquirir no bom governo.

14. E a força da fortuna que em todas as cousas humanas he grande nos successos da guerra he grandissima; pello muito que se aventura nos feitos das armas.

15. Por esta causa deve o Principe ter grande conta com a fortuna, ou desgraça particular que costuma acompanhar as acções do General; porque ha pessoas que por secreta força, ou influencia do Ceo, não tiveram nunca bom successo em cousa alguma de grande momento que emprendessem.

16. E pello contrario ha outras, que por nacerem em algum aspeito ditoso, e benigno dos Astros, ou como mais provavelmente se deve crer, por favorecidas de particular graça de Deos, são continuamente guiadas de hũa protecção da fortuna, pella qual dão bom fim á mayor parte das cousas que intentam.

17. No tempo de nossos pais concorreram dous Capitães iguais na pericia e arte militar ; o Duque de Alva D. Fernando de Toledo , e Anna de Memoranzi Condestavel de França ; este mais animoso , mas infelice ; o outro mais vagaroso , e glorioso , pello bom successo de suas obras.

18. Procure o Principe o mais que lhe for possivel afastarse de huns , e servir-se de outros ; se a extrema falta de homês o não privar totalmente da escolha.

19. Porem nella deve advertir o Principe , que não são de todo infelices , os que em algũas occasiões tiveraõ ruins successos , mayormente avendo causa que os disculpe.

20. Os politicos advirtem aos Principes que os que sempre logram boa fortuna , estimam com difficuldade as virtudes.

21. A contraria faz aos humanos industriosos , e prudentes.

22. Os que experimentaraõ trabalhos , acordam com madureza nos negocios.

23. O saber de desgraças he saber verdadeiro.

24. Cataõ disse que reprimem as paixões ; e mostraõ o que se deve obrar , e que a felicidade no entender , e aconselhar desvia o acerto.

25. Seneca tem por melhor juizo , o que a força do padecer tempera os affeitos ; porque penetra melhor o que he proveitoso e saudavel ; donde se tira a prudencia , e constancia.

26. Tacito refere de Lina , que não temia a sorte ; conhecendo-a felice , ou adversa.

27. As arvores pouco combatidas dos ventos , não tem as raizes firmes.

28. Anibal confessou , que alcançara mais prudencia com a adversidade que com a ventura : a primeira o ensinara a seguir a razaõ : a segunda a despenhar-se por muitas semrazões.

29. O venturoso sempre quis livrar tudo na sua dita.

30. Desta falta de fogeitos , quando succeder , não se queixe o Príncipe de outrem mais que de si mesmo , pois tendo entre mãos taõ grande cou-

fa como he o governo do imperio ; taõ pouco attende a estar bem provido daquelles instrumentos , que na paz lhe sejam ornamento , e na guerra subsidio.

C A P I T U L O V.

Da differença de Guerras.

1. **D**E tres generos faõ as guerras que pode sentir qualquer estado : porque ou guerreia o mesmo dominio , e esta he guerra civil : ou o estado faz guerra ao Principe , e entaõ será ou justo sentimento , ou rebeliaõ injusta dos Vassallos : ou o Principe , e seus estados tomaram armas contra forças externas , e esta se chama guerra.

2. No modo de obrar para que se naõ levantem estas guerras , consiste toda a industria de conservar a paz , e sustentar as forças.

3. A guerra civil no antigo estado da Monarchia , sempre nace ou da fraqueza , ou da pouca idade do Prin-

Principe , ou de sua incapacidade.

4. Importa sempre a quem reyna suppor que lhe pode succeder hum tal fugeito , para tratar com suas boas leys , e governo de presente , de fechar o passo com as forças a maos successos futuros.

5. O remedio consiste principalmente em vigiar duas cousas , o estado da Religiaõ , e a qualidade , e natureza de seus principais Vassallos ; porque se na Religiaõ se admite novidade , em continente arrebenta hum seminario de tumultos civis.

6. E se o Principe se arroja a dar a qualquer homem , ou familia demasiado poder , favor , ou autoridade , certa cousa he , que naõ será tolerada dos outros , ou arrebentará em appetite de cousas mayores , e por qualquer modo se abre caminho a perturbações civis.

7. Contende o estado com seu Principe , por justo sentimento em hum so cazo , e he quando deixada a verdadeira Religiaõ , se precipita em introduzir ceitas falsas ; por quanto a
obri-

obrigação que o homem tem a Deos, aperta muito mais, que qualquer outro vinculo natural, legal, ou voluntario.

8. Fora deste cazo, em todas as outras couzas he obrigado o Vassallo, a desejar bom Principe, e a sofrer o mau: porque de outro modo cada hora se confundiria o estado do mundo.

9. A guerra civil de França no tempo de Enrique III. naceo das novidades que quis introduzir contra a Religião, e se fez a liga Catholica; sendo que os Francezes adoram ao seu Rey; porem a Fe, e Religião estão sempre diante de tudo.

10. O zello de hũa, e a pureza da outra conservam o amor, e obediencia dos Vassallos; porque não pode aver se para Principe, se faltar a dos Vassallos para a Religião.

11. Não cuide o Principe que a fogueição de seus Vassallos o pode fazer esquecer da obrigação do sceptro: porque poucos subditos chegam a taõ perto grão de obediencia.

12. Se o Principe for tyranno te-
ma

ma os exemplos dos que tyranizaraõ : e se for injusto com Vassallos , tema os castigos da justiça ; e se obrar contra a conservação do estado , tema a ruina de si mesmo.

13. Considere o Principe , que quando seus Vassallos o juram , fazem hum deposito da Republica em suas mãos para que os governe com justiça , e os defenda com cuidado : porque a mesma ley regia que transferio no Principe aquelle poder , lhes transferio tambem esta obrigação.

14. O Rey , e o Reyno formam hum corpo politico entre si , ambos vivem com o mesmo espirito , senaõ por uniaõ , ao menos por reciproca dependencia.

15. Os males do Principe arruinaõ aos Vassallos , mas os que sentem os Vassallos ainda saõ mais proprios do Principe : porque os sente como causa , e os padece como effeitos.

16. E se a cabeça he a mais nobre , e sensível parte do corpo humano , tambem o Principe he a parte mais superior , e sensível do corpo politico.

17. A rebelião costuma nacer, ou da natureza dos vassallos, ou da qualidade do estado, ou das condições do Principe.

18. Os Vassallos que são de natureza inconstantes, e vão facilmente vem a desejar mudança de fortuna; e por qualquer ligeira occasião que se lhes offereça, costumam a resolver-se a intentala.

19. No estado em que pretende ter direito mais que hum Principe força he que haja divisaõ publica, ou secreta; e temela o Principe, sempre he aviso necessario para sua conservação.

20. As condições do Principe aptas para causar rebelião, são duas; ser julgado por injusto, ou incapaz de sua fortuna.

21. Dos injustos he singular exemplo Roboão; e dos incapazes D. Sancho Capello em Portugal.

22. A incapacidade do Principe, costuma a dar animo a qualquer vassallo poderoso para a rebelião; e a injustiça com justas cores pode armar
con-

contra o Principe os affeitos de todo o estado ; por quanto sem outra coufa algũa , se resolvem os homês a dar imperio por si mesmos a outro qualquer homem , pello dezejo de terem cabeça que os defenda com forças , e os governe com justiça.

23. O bom governo foy fo o fim porque se fizeram as coroas , e o preço porque se venderam as liberdades dos Vassallos.

24. A capacidade do Principe importa como temos dito , que seja natural ajudada da criação , reduzida a experiencia , e applicada aos instrumentos de reynar ; partes necessarias para o terceiro fundamento da rezaõ de estado.

T I T U L O III.

Do terceiro fundamento da rezaõ de Estado.

C A P I T U L O I.

Das primeiras acçoens do Principe para a reputaçã.

1. **A** Reputaçã do Principe (terceiro fundamento da rezaõ de Estado) consiste na opiniaõ do seu conselho, e no valor das suas armas.

2. O primeiro instrumento de reynar para reputaçã sãõ aquellas acçoens, que no principio de seu governo, mais convem ao Principe, e que por sua novidade, sãõ mais notadas, e daraõ occasiaõ a varios pronosticos da futura condiçã de seu talento.

3. Porque he cousa natural ao entrar de hum grande, e novo Principe em os cuidados do governo, ter
fo-

sobre si os olhos de todos os Vassallos como mais interessados em suas acções ; e logo os que vivem debaixo de sua protecção , e os que como amigos seus gozam da mesma fortuna.

4. No mesmo cuidado entram os emulos , e inimigos do Principe , pelo muito que lhe vay em que comece a governar com termos , e finais de valor , e prudencia , ou de fraqueza e ignorancia , para conforme a sua condição disporem seus desenhos.

5. Por esta razão disse o nosso Livio Portuguez , que os Reys Mouros da India logo que entravam os Viso-reis de novo , lhe faziam algũa rapazia , para experimentarem seu natural.

6. Estes principios convem tanto á substancia do governo que se deve fazer delles particular advertencia ; e pôr o Principe toda a industria logo que começar a reinar , em imprimir no conceito dos homẽs a mais efficaz opiniaõ de seu cuidado , e talento.

7. Com esta opiniaõ se faz o Principe , não somente capaz da presente for-

fortuna , mas de qualquer outro acrescentamento que o tempo , e occasiões lhe possam dar.

8. O começar bem em todas as acções humanas , he ter conseguido muita parte , e o mais difficuloso dellas , e na arte de reynar , he isto muito mais certo.

9. Duas cousas deve considerar o Principe para acerto de suas acções ; o bom governo de seus Vassallos , e o cuidado com que se deve applicar ao honesto , e util da Republica.

10. Ambas consistem em livrar da oppressão , e calamidade a Republica , manter em felicidade seus Vassallos , e estender os limites de seus Estados.

11. O Principe he semelhante ao pastor na providencia , e vigilancia de guardar suas ovelhas , e de as conservar com utilidade : porque então trata mais de si , quando mais trata da felicidade dos subditos.

12. As magestades recebem a soberania de seu sagrado nascimento ; os sceptros da providencia divina ; mas a grandeza de seus Vassallos.

13. Os Principes que quizerem ser os mais florentes do mundo , procurem que seus Vassallos sejam os mais florentes delle.

14. As acções do Principe , que costumam causar opiniaõ , sãõ as que tem força de o manifestar religioso nas cousas divinas , prudente nas humanas , valeroso nas militares.

CAPITULO II.

Da Religiãõ , e sinceridade do Principe.

1. **A** Reputaçãõ de Religioso , importa tanto , que parece , que todas as outras virtudes de necessidade a acompanham.

2. Causa nos povos respeito , e os assegura do Governo violento , e sempre está de guarda á porta por onde costumam entrar os inconvenientes mais perigosos do Imperio , e mais danosos ao Principe , os quais distam pouco da ruina , todas as vezes que o estado da Religiãõ , naõ esfliver firme no Principe.

3. A

3. A opiniaõ de Religiofo he gloria do Principe, firmeza do Estado, baze da paz, e felicidade dos Vassallos.

4. Podem-se julgar por immortaes os alicerces que começaraõ da Religiaõ, fundados sobre a pedra da verdade, e naõ sobre a areia do artificio.

5. Aviso he para os Principes o exemplo de Chrifternõ Rey de Dinamarca, que por admittir os primeiros erros na Religiaõ, perdeu tres Reynos, e morreo prezo em hũa gayolla de ferro.

6. O mefimo fim violento teve Henrique III. Rey de França grande dicipulo de Machiavello.

7. E fendo muitos os exemplos antigos, se referem os modernos, porque penetram mais.

8. A superftiçaõ, e diffimulaçaõ faõ os baixos mais arriscados da sinceridade que deve ter o Principe; em hum dos quais costuma tocar a demasiada astucia, e no outro o pouco valor.

9. O fingimento a passos largos confunde sempre a seu dono, e quanto mais a verdade fas o Principe digno de veneração, o fingimento o faz mais sospeitoso, e odiolo a todos.

10. A ficção he prejudicial a todas as Condições do governo, e occasiona terse por obra de prudencia, proceder com o Principe com os mesmos enganos, com que procura contentar, e entreter a outros.

11. Em qualquer homem he aborrecida a dissimulação, e no Principe ainda he mais abominada.

12. Aos mais vicios aborrecem as virtudes por contrarios; porem a dissimulação ate dos proprios vicios he aborrecida.

13. O erro dos primeiros pais da natureza humana se quis disculpar com engano; porem a dissimulação de Cain, nem vicio achou com que se escusase.

14. O artificio (naõ falando na Religiaõ) talvez pode ser instrumento necessario para as Condições do reynar; mas quanto ajuda reduzido algũa vez a acto de prudencia; tanto,

e muito mais destroe feito habito da astucia.

15. Dissimular por recato he prudencia : ter o mesmo semblante nas cousas adversas , e felices por conservar hũas , e dar passo noutras , he constancia e moderaçaõ , que argue coraçãõ de alento generoso superior em tudo à mesma fortuna.

16. Porem a dissimulaçaõ naõ ha de ser , para enganar , e fingir , que a mentira oppoem-se ao que está no entendimento como verdadeiro , e naõ se pode simular sem offensa sua ; que a doblez do coraçãõ forma a mentira.

17. He licito o calar , encobrir , mostrar naõ haver entendido as cousas , dissimulando o que dellas se alcança por guardar segredo no fim que se pretende.

18. O que mais importa he ser o juizo docil , e accõmodado para se encobrir a si mesmo.

19. Alcibiades , se vestia em Lacedemonia de magestade , em Jonia de descuido , e brandura. Claudio Cesar affectava ignorancia entre os Roma-

manos nos tempos de Gayo para alcançar o Imperio.

20. Precedeolhe Tiberio grande mestre da dissimulaçõ , porque sempre a antepos a qualquer virtude : na apparencia resistia ao que dezejava , e na execuçõ fazia o que queria.

21. Frederico III. Emperador Romano costumava a dizer : não sabe reinar quem não sabe dissimular.

22. Tacito refere de Agricola , que se mostrava nas juntas , e senados grave , e attento , e severo ; e que fóra delle , despia o poder , e autoridade de sorte que parecia outra pessoa.

23. A magestade do Principe nos publicos , e em seus conselhos he condiçãõ necessaria , e não dissimulaçãõ affectada , e nos outros lugares se deve aver de maneira , que a facilidade não chegue a arriscar o respeito.

24. O artifice acredita a valentia da arte com suas obras ; o Principe acredita a sinceridade , e prudencia com as palavras ; que obras sam tambem as palavras do Principe ; e em

todos os humanos , as obras faõ o pincel de seu natural.

25. Comparase a lingua ao leme da embarcaõ , que sendo a cousa mais pequena , ou mais baixa , o salva , ou mete no fundo.

26. O poderoso no dizer apartado da Religiaõ , da virtude , e da sinceridade , o serà para destruir a Republica.

27. O pincel retrata o corpo , a pena representa vivas as virtudes do animo ; e as palavras faõ verdadeiro retrato de seu donõ.

28. As palavras faõ moedas , que hũa val por muitas , e muitas naõ valem hũa.

29. Os Lacedemonios ensinavam aos filhos usassem de breves razões , que comprehendessem muito com apacibilidade , e agudeza : porque dessem a entender mais do que disessem , e se cuidasse mais do que entendiaõ.

30. Augusto para que naõ sobrasse , nem faltasse á materia , as fiava so da pena , e com ellas tratava a graueza , e sustancia da cousa.

31. Dom

31. Dom Affonço o fabio disse , que o Principe auia de falar manso , e pouco : porque as muitas palauras defautorifauam a Magestade , e ás vezes a descompuham.

32. ElRey Dom Joaõ o segundo de Portugal instandolhe hum pretendente surdo , que lhe respondesse alto , disselhe : basta ao Principe que ouça ; que o seu attributo he ouvir muito , e responder pouco aos Vassallos.

33. Os Vassallos ganhaõse com as obras : porem quando as palavras se dizem a tempo , e lugar tabem se estimam como obras.

34. Semelhantes favores , e confianças nos corações Portugueses criam a mayor segurança , como o recato o mayor dano ; porque a desconfiança , e suspeita he veneno das medicinas , pouco dado com prudencia purga ; o demasiado mata.

35. De tres modos deve o Principe satisfazer a seus Vassallos , louvar-lhe o feito que fizeram ; agradecer-lhes de palavra o serviço ; e premia-

los com acrescentamento de bens , e honra.

CAPITULO III.

Do cuidado que o Principe deve ter em euitar novidades.

1. **E**Ntre as primeiras acções do Principe , deve ser naõ menos vigilante a de evitar novidades em seu estado : porque hum dos fundamentos principais para se estabelecer em felicidade , he conservar-se em seus antigos costumes.

2. E està mui perto da ruina o Principe , que for amigo de novidades ; porque a prudencia he seguir os costumes dos mayores , que o tempo , e experiencia tem callificado.

3. Ordinariamente o juizo affeioado a novidades he pouco assentado , e taõ perigoso para o governo da Republica , como a mesma tyrania : porque ao mesmo passo tem arruinado no mundo as Monarchias.

4. De dous modos se podem confi-

fiderar as novidades , ou a respeito do governo do Principe , ou dos movimentos de seus Vassallos.

5. Em razão do governo , esta he a mayor causa de sua perturbaçam.

6. E quanto aos Vassallos , no principio de reynar se devem temer muito mais as novidades , por ser tempo accomodado para ellas ; principalmente quando as condições do estado , ou acções do Principe daõ qualquer occasiaõ.

7. O mesmo estado tras consigo novidades quando o dominio he novo , ou governado asperamente : e no Principe naõ se ve mais que o nome.

8. Nos povos que saõ de natureza leves , inconstantes , e de fidelidade incerta , sempre se haõ de temer as novidades.

9. O mesmo receo convem ter quando o estado confina por grande espaço com mayores potentados , ou o Principe reconhece superioridade a outrem ; e quando ficou o Reyno maltratado , e decipado por seu antecessor na ordem da milicia , nos nervos de

de suas rendas , e na administração da justiça.

10. A causa mais perigosa será deixar-se entrar de movimentos , ou novidades que toquem à Religião.

11. As acções do Principe , para se temerem no principio de seu governo procedem de ser tido por incapaz de sua grandeza , e indigno de sua fortuna.

12. E as mais arriscadas são remeter-se em tudo a ministros interessados , e imprudentes ; e afastar de si amigos fieis , e entregar-se a duvidosos , descobrir pensamentos inquietos , e fins perigosos para outrem.

13. E não o seráo menos , comprar paz , ou treguas com manifesta confissão de sua ultima necessidade ; depender totalmente de armas alheas , e fiar-se de inimigos , e pessoas , que offendeo.

14. E sobre tudo alcançar-se , que o Principe he mais inclinado a conselhos astutos , que a prudentes.

CAPITULO III.

Da Economia do Principe.

1. **A**S primeiras acções que dão ao Principe fama de prudente nas cousas civis são duas ; o governo de sua propria casa , que por real deve ser a primeira ; e a eleição que faz de Ministros (como temos dito no primeiro fundamento da razão de estado) porque elles mostram as inclinações de sua condição.

2. As Ordens da Caza Real haõ de ser originaes , pelas quais os Vassallos devem copiar a forma de seu viver ; porque não ha cousa que mais depressa , nem mais efficaçmente faça exemplo , que os costumes da Corte.

3. Manasses , e Acab levaram apoz si os Vassallos na impiedade.

4. Francisco Rey de França porque foy estudante , e estimava as letras , toda a Nobreza estudava em seu tempo.

5. Pello contrario Luiz XI. e seu
fi-

filho Carlos IX. como inimigos da sciencia fizeram que os nobres aborrecessem a lição , e as letras ; que tanto importa o bom , ou máo exemplo dos Principes.

6. O Principe que quizer ter ministros sabios , prudentes , e valerosos , procure ser o exemplar destas qualidades para que seja imitado ; porque ao mesmo passo que suas acções procedem destes habitos , todos se cansam logo pelos adquerir , que os Principes mandam o que fazem.

7. O governo da familia he semelhante do que ha de ter o Principe nos negocios publicos , que a politica he a administração do domestico comunicada ao bem universal.

8. Da mesma maneira mostram a valentia do pintor , e estatuario as figuras grandes , que as pequenas.

9. Aristoteles diz , que a casa de hum pay de familias he hũa Cidade pequena , e a Cidade hũa casa grande.

10. Philo sentindo o mesmo , reconhece em qualquer vida seu modo de

de Principado ; porque o que em hũa Cidade he o Rey , he no seu destri-cto o Magistrado , em sua caza o Senhor , e o Capitaõ entre os soldados.

11. He bem verdade que em breve espasso hũa pequena luz basta para alumiar , porem tirada a mayor lugar naõ luz , e por qualquer accidente morre.

12. Quam differentes parecem muitos nos officios publicos , e quam contrarias saõ suas acções do que se esperava.

13. Galba em quanto viveo privadamente , pareceo digno de mayor fortuna , e por voto de todos era capaz do imperio , se o naõ houvera alcançado.

14. Foy Tito honra de sua fama quando Emperador , vencendo danadas presunções com crecidas virtudes.

15. A huns a grandeza desperta no governo publico , e os aviva a coufas grandes ; e a outros entropce , e defalenta ; que o spirito he alma dos negocios ; e sem experiencia dos ani-

mos não elejam os Principes ministros para grandes postos.

16. Aos que governam com modestia suas cazas, falta valor para reger a Republica; os de levantados spiritos, não sabem humilhar-se ás cousas miudas de sua familia.

17. Dos costumes da Corte procede o bem, ou mal viver de todo o estado; a quietação, ou perturbação dos povos; a fama ou infamia do Principe.

18. Nunca pode ser o Principe tão rico, que não tenha necessidade dos homês; e não os pode ter, nem os poderá fazer, se com o máo exemplo de sua caza os corromper.

19. A fama do Principe crece com o lustre dos criados de que se serve.

20. E não he cousa indigna de sua grandeza, considerar as condições das cousas humanas com as imperfeições que ordinariamente consigo trazem.

21. Augusto Cesar quando parece que tinha repartido com Deos o imperio do mundo, entre os muitos terrores que consigo trazia tam grande

poder, não pode evitar as zombarias da fortuna, pella liberdade com que viviam os de sua caza.

22. O uzo de servir e cortejar publicamente nas Cortes será grandeza, se se fizer com a veneração, com que o introduziraõ os antigos Portuguezes; mas nestes tempos, he tratar vidros muy perigosos, com que se tem dado occasiaõ a famozas tiagedias.

23. Tem obrigaçaõ o Principe, não so de viver com a pureza que deve a seu estado, mas de atalhar os motivos de mayor suspeita.

24. Nos Vassallos será crime a culpa averiguada; porem no Principe ate a suspeita imaginada, quando se der de sua parte occasiaõ para ella.

25. O ministro não ha de fazer coufa indecente; porem o Principe ha de satisfazer ás suspeitas, ainda com a apparencia.

26. O Vassallo cumpre com sua obrigaçaõ sendo bom, mas o Principe deve sêlo, e parecelo.

27. Mas o ser bom he virtude; o parecelo ventura.

28. Podem os homêes conservar sua honra sem mancha de culpa ; nam sem suspeita entre Portuguezes ; em sua mão está não cometela ; o suspeitala , na malicia alhea.

29. O dar mais credito ao mal , que ao bem he infelicidade da natureza , que igoalmente ficou pello peccado inclinada ao mal , e á suspeita.

30. O exemplo para á moderação dos subditos , he mais poderoso que o castigo.

31. Trate o Principe de guardar as leys de seu officio , temendo no publico o juizo de tantos , e em particular o de sua consciencia.

32. Não se negue a si mesmo o respeito que lhe tem para compor suas acções ; e sendo senhor de seus affectos , aumentará sua autoridade , e alcançará por virtude o ser que tem por natureza superior a todos.

33. O exemplo , e virtudes do Principe fazem o amor , e imitação semelhantes nos Vassallos.

CAPITULO V.

Da Justiça Distributiva.

1. **A** Administração da justiça, por ser hum dos fins principais dos Vassallos, a deve estimar o Principe pello mais apto instrumento para conservação, aumento, e reputação do estado.

2. A justiça se divide em tres especies; Comutativa, Distributiva, e Punitiva.

3. A Comutativa occupase em exercitar comutações, e acções externas de dar, e receber.

4. A Distributiva distribue os bens comuns; como são dignidades, officios, e semelhantes cousas entre as partes, e membros da Republica, pello mais benemeritos.

5. A Punitiva he aquella que castiga os delictos, e enganos que se cometem na Republica.

6. Para a Comutativa deve atender o Principe á boa eleição de ministros.

nistros , e vigiar sempre com cuidado seus procedimentos , para que sem queixa dos Vassallos , se dê a cada hum o que for seu.

7. Para a Distributiva se requerem no Principe tres qualidades , generosidade , prudencia , e igualdade.

8. E á Punitiva , como menos nobre , se deve applicar o Principe com attençaõ menos cuidadosa , e com mais clemencia , que rigor.

9. As tres qualidades da Distributiva se uniraõ no Emperador Trajano , insigne por suas virtudes , e aclamado em todas pella justa distribuiçaõ.

10. Os politicos chegam a dizer que ainda he mais necessaria na Republica que a Comutativa : porque nesta offendese o particular a quem se não fez justiça , dandose a outrem o que se devia julgar por seu ; e na outra offendemse todos os benemeritos dandose o lugar , ou dignidade a quem a não merecia ; e he grande a differença de hum offendido queixoso , a muitos queixosos benemeritos.

11. A desigualdade na justiça Distributiva, por repartir o util, distribuir as honras, e proporcionar os cargos, se reputa por tyrania em tempos pacificos; e nos turbulentos, será força que arruine.

12. Em todo o estado se deve grande cuidado a esta distribuiçãõ; porem no calamitoso ainda deve ser mayor: porque a inveja, e paixãõ tem desbaratado no mundo grandes fidelidades.

13. Em toda a occasiaõ costuma produzir máos effeitos; porem na occurrencia da guerra ainda os produz peores; por ser nella mayor a emulaçãõ, e mais necessaria a fee, e amor dos ministros.

14. O ministro incapaz do posto da guerra que occupa brevemente vem a reduzir a provincia a miseravel estado; e nem sempre he tolerado pella paciencia dos Vassallos.

15. A honra dos governos mal distribuida não so he apta para causar justo, e perigoso sentimento nos animos dos que tem merecimento, mas
 cof-

costuma a ser poderosa para reduzir o estado a manifesta rebellião.

16. Muitas vezes acelerou a ruina da Republica a perda das vitorias, a defenſa das praças, e ainda a vida do meſmo Principe; que tanto pode no peito de homẽs o juſto ſentimento de hũa diſtribuiçãõ injuſta.

17. O miniſtro que não tem qualidades proporcionadas ao governo defacredita o Principe pella eleiçãõ; defautoriza o lugar pella peſſoa; e arruina os estados pello governo.

18. O ſentimento da injuſta diſtribuiçãõ obriga tanto aos benemeritos, que por advertirem ao Principe de ſua imprudente eleiçãõ, deixarãm de acudir muitas vezes aos perigos da commun ruina.

19. He natural em todos os humanos, e muito mais nos Portugueſes, ſentirem ſobre tudo a offenſa da honra: e como eſta nace do valor, cuidam que quando lhes falta o premio, tambem lhe falta a opiniaõ de valeroſos.

20. A eſcaceza do util offende pella

la mayor parte a gente baixa ; mas a distribuição inconsiderada das honras , fere perigosamente os animos dos grandes.

21. Considere o Principe que o que não merece o lugar , tambem se não acha obrigado ao agradecimento : porque a mesma injustiça que lho deu o persuade que ainda lhe era devido mayor posto ; e por castigo da sem razão do Principe se acha sem agradecimento do indigno , e com justa queixa dos benemeritos , para que sem premio de nenhum se hajam todos por offendidos.

22. Não se deixe o Principe levar facilmente de importunações : porque fora util , e descansado o officio de rogar , se alcançasse quando cansasse ; e danoso ao Principe conhecerse , que dava sem vontade , premiando a porfia , e não os merecimentos.

23. A Theodorico privaram do sceptro por dar as honras aos indignos. Luiz XI. correu o mesmo perigo por não saber distribuir os cargos.

24. E os que souberam usar desta

virtude ou foram venerados como Deuses , ou senhorearam o mundo parecendo mais que humanos.

CAPITULO VI:

Da Privança.

1. **A** Distribuição do favor do Principe requiere toda a igualdade entre os Vassallos ; porque no mesmo ponto que se entende , e publica o contrario , se desfaz a união do estado , e do conselho , e a passo largo , se debilita a força das armas , e se desordena a justiça.
2. Pella privança se deixa inadvertidamente enredar o Principe de enganos , e artificios mais e menos perigosos , segundo são os espiritos do privado.
3. Não custou pouco a Tiberio livrar-se da rede em que o meteo seu privado Seyano , e a Arcadio escapar dos arteficios de Rufino.
4. A união do Reyno se desfaz ; porque dando o Principe a seu privado

do parte extraordinaria nas deliberações dos negocios , se exequutam com o respeito de Vassallo , e não com a grandeza de Principe.

5. Com a valia se abre em continente hũa porta no estado por onde não so entram os parentes , amigos , e parciais , se não ainda o potentado , e o inimigo do Principe , para seus desenhos.

6. E basta para desuniaõ entrarem sempre por ella a mayor parte das esperanças dos Vassallos ; porque reconhecem por beneficio do privado , o que se devia agradecer por merce do Principe.

7. O conselho se desfunde , porque entre os conselheiros sempre se acham alguns , que por ter favoravel o privado , não so procuram sua amizade , mas fazer com elle liga.

8. E apos isto perdem logo a liberdade do voto , e a sinceridade do seu conselho ; e parecem mais parciais do privado , que conselheiros do Principe.

9. E tanto he mais perigosa esta

parcialidade , quanto o poder do privado for mais acompanhado da emulação dos grandes ; porque os respetos particulares haõ de arrastar a justiça e razão por fazer melhor seu partido.

10. Debilitaõ-se as forças das armas ; porque o privado que ordinariamente serve a seus intentos , se lhe importa a sua conservação busca meios , e naõ lhe falta arte para ou impedir moverle guerra , ou para a dilatar depois de começada.

11. E quando naõ pode conseguir estes fins , a comete a mãos de pessoa que dependa d'elle ainda que seja incapaz do posto ; e se acaso acertou de fer seu emulo , embaraça o progresso das cousas de maneira , que impida o curso da grandeza de quem as governa , por desluzir as acções do emulo , e ostentar as da propria valia.

12. A justiça se desordena pello temor que os Magistrados tem de sua potencia : porque ainda que a ley de si sempre tenha o mesmo rosto , e sempre fale pella mesma boca ; com tudo

do como os interpretes , e executores della , são de ordinario gente de respeitos , e vivem dependentes do valido , fazem que a ley receba tantas formas , e variedades , quantas elle deseja.

13. Húas vezes por negocios do privado , outras por negocios alheos ; e as injustiças , e agravos que se fazem , se attribuem ao Principe , e se sentem como offensas de Vassallo.

14. E quando obre mais attentamente , basta para detrimento do estado , e discredito do Principe , que tenha força , e autoridade para obrar mal , ou de sua propria vontade , ou por negociações de outrem : porque em ambas as acções , offende a capacidade do Principe , e a justiça dos Vassallos.

15. O cuidado dos privados consiste em conservar a graça do seu Principe : e os que se conservaram largamente na privança , sempre foram homens de grande astucia.

16. He impossivel sem artificio conservar as vontades dos Principes , por
se-

ferem variaveis por natureza , e cheas de appetites que facilmente se enfatiaõ.

17. Seis effeitos principais exequuta o privado com astucia por serem o fundamento de seu estado.

18. Todos se viraõ no valido que morreo em nossos tempos , e com as chimeras de dar a seu Principe o nome de grande , o tomou para si com ruina do Imperio.

19. O principal he imprimir no animo do Principe , que despido de todos os mais cuidados , traz fomentado diante dos olhos seu serviço , e sua grandeza.

20. Logo procura cegarlhe totalmente os olhos , para que naõ possa enxergar no privado , se naõ aquellas partes que tiverem conformidade com as mais secretas inclinações do Principe.

21. Bom exemplo foy destes effeitos Seyano , porque de maneira se transformou nas partes de seu Emperador , que pareciaõ as proprias , e naturais de Tiberio , mas teve o casti-

tigo em seu engano: porque as astucias, e artificios dos privados acabam sempre em tragedia.

22. A adulaçãõ he de modo, que por persuasões suas forma opiniaõ, que ou saõ virtudes, ou ao menos leves defeitos quaiquer enormidades de seus costumes, cousa muito agradavel á ignorancia do Principe.

23. Com disvelo procura afastar da privança qualquer outro, e principalmente os homẽs de valor, que os ciumes da privança saõ os de mayor cuidado.

24. Em toda a occaziaõ trata de ferir seus emulos com a maõ de outrem, que na offensa sempre usam de manha por naõ arriscarem a privança; e ainda que offende como poderoso, sempre teme como humano.

25. Os entendidos se disfarçam no publico com humildade, e se encobrem com cortesia fingida; e os outros sempre naufragaram com os ventos da variedade, e ostentaçãõ nas ondas da soberba, e insolencia.

26. O perigo que corre o Principe

pe se deve medir pella grandeza do animo do privado, o qual por fraco que seja sempre se persuade, que tanto se atrasa na valia quanto deixa de crescer nella.

27. A ambição he hydropesia, que ajudada da occasião, e dos tempos, chega no privado ao que deseja, e acaba com o que desejou.

28. Na mayor privança deixam todos o fingimento e artificio: porque se desconhecem de Vassallos, e se persuadem com o favor, que haõ de ser respeitados como Principes.

29. E o que tira de si a grandeza de reynar para a pôr em hum vassalo, que naceo para servir, offende sua opiniaõ, limita sua grandeza, e mostra-se incapaz della, com ruina do estado.

30. E se o privado por nascimento, e partes he indigno do favor, muito mais se sente pellos Vassallos: porque se pella incapacidade se aborrece o mesmo Principe, como se naõ hade aborrecer hum Vassallo por nascimento, e partes incapaz?

31. Esta he a causa que mais esquiua e alhea os animos dos subditos entre Portuguezes , e que descompoem toda a harmonia do governo , e faz parecer o estado falto de conselho , e pobre de justiça ; que em tudo se perturba o Reyno , onde ha Rey segundo.

32. Não se nega que o Principe como homem por natureza sociavel em qualquer condiçãõ haja de ter algum amigo intrinseco , e particular , com quem possa communicar as paixões de seu animo , e respirar dos cuidados do governo.

33. Mas os Principes prudentes haõ de eleger amigo para estas paixões , que saiba de tal sorte moderar os afeitos da amizade , que se não corrompaõ os respeitos do Senhor.

34. E para o governo pessoas de tanta capacidade , que no segredo , prudencia , e fidelidade sirvam de credito ao mesmo Principe.

35. Acertada maxima de validos , fazer sempre autor dos acertos a seu Principe , e das resoluções mal avali-

liadas a roim informaçãõ , e máo conselho dos ministros.

36. Mas seguro dictame de Príncipes , escolher os bons , e fiarse delles.

C A P I T U L O VII.

Dos Tributos.

1. **A** Justiça distributiva que proporciona os cargos na Republica , deve tambem proporcionar os gravames : porque se a balança destes , não for ajustada nos subditos , será injustiça bastante para destruir o estado.

2. O mayor cuidado do Principe , he livrar de oppressãõ , e calamidade a seus Vassallos ; e a obrigaçãõ delles , he a defença , e sustento para ella.

3. O fiador mais seguro para conservação da Republica he o amor do Principe para seus subditos , e o vinculo da uniaõ entre os Vassallos.

4. A conformidade he mais necessaria nas Republicas , que a justiça : porque com a uniaõ tudo he de cada

da hum, e cada cousa de todos, sem a distribuição.

5. A estes fins se deve applicar o Principe, segundo os preceitos da Philosophia moral, por comprehender a direcção mais acertada das acções civis, e familiares.

6. Com esta sciencia se exercita a doutrina dos sabios, mostrando o que se deve querer por honesto; e do que se deve fugir por torpe, fim de todos os bens, e males.

7. He obrigação do Principe ajustar a contribuição com a possibilidade dos Vassallos, e com a sua necessidade; porque á porporção não so ha de respeitar a pessoa, maz tambem a causa.

8. He obrigação dos Vassallos dar força ao Principe com que possa mantelos em justiça, e defendelos de violencias externas.

9. Em nenhum tempo pode haver defenza sem armas; armas sem estipendio; nem estipendios sem contribuição.

10. Muito melhor ferá aos Vassallos

los ferviremlhe seus bens de alimento proprio , que de despojos do inimigo : porque com a primeira acção defendem a patria , sustentam a vida , e acreditam o nome ; e com a segunda perde-se a patria , arrisca-se a vida , e ficam sem nome , e reputação.

11. Duas cousas se devem considerar na exacção ; que os meos sejam os mais suaves , e que se segure por elles a conservação do estado ; porque não so haõ de ser bastantes para a defenfa , mas tambem haõ de ser bastantes para a contribuição.

12. As despesas da guerra são incertas pella dependencia , que tem dos successos , e não podem ser certas as quantias ; porque qualquer accidente as faz variar em muita parte , e os accidentes são de cada dia.

13. O principe não deve gravar aos Vassallos com exacção immoderada ; mas tambem os Vassallos nam devem arriscar a defenfaõ com remissaõ indiscreta.

14. Os gravames que se lançaõ aos povos são as contribuições pecuniaras ,

rias , serviço pessoal , reservaçãõ das regalias , e cômodo de alojamentos.

15. A contribuiçãõ pecuniaria he de dous modos ; ordinaria , e extraordinaria ; a ordinaria consiste nos tributos antigos ; a extraordinaria no acrescentamento das imposições ordinarias , e tributos postos de novo por certo tempo conforme a causa e necessidade do Principe.

16. O serviço pessoal tambem se pode entender de dous modos ou por eleiçãõ do Principe , como será a gente de guerra alistada , ou por obrigaçãõ dos bens , que os Vassallos possuem.

17. Reserva de regalias he a que fas o Principe de thesouros , estanques , minas , e outras cousas semelhantes , que o Principe reserva so para si.

18 O comodo de alojamentos he cousa sabida.

19. A injustiça que se usa na contribuiçãõ ordinaria se comete quando os povos saõ constrangidos a pagar em tempos calamitosos ; ou a pagar dan-

te-

temaõ , ou se remetem as exequuções a ministros violentos , que exequutando com extorsões , e crueldades fazem parecer injusto , e intoleravel o que he justo , e devido.

20. A injustiça da contribuiçaõ extraordinaria saõ os tributos demasiados , os donativos multiplicados , o crescimento sobejo dos pedidos , a invençaõ de tributos novos ; as violentas , e artificiosas species de monopolios.

21. E naõ se sente menos divertir-se o direito da causa para que se contribue ; e naõ assistir o Principe a ella , com o cuidado que deve á sua obrigaçaõ.

22. Naõ deixa tambem de ser violenta a contribuiçaõ que se paga de quantia certa , e em certo tempo ; porque buscar o tributo , ou ser buscado , e lançado por elle , tem differença de voluntario a violento.

23. No que todos haõ mister para sustento humano todos os humanos contribuem : no que todos sentem , como he ser lançados para o tributo ,
mui-

muitos se livram ; huns por serem os mesmos lançadores , outros pela immunidade do estado que professam.

24. A exacção de cobrar a tempo certo não só é duvidosa a contribuição pellas quebras que o tempo traz consigo , mas também a é perigosa pella violencia da compulsão.

25. A voluntaria pode ter desca-minhos nos cobradores , mas qualquer outra que o não for , nos que cobram , e nos que pagam ; os primeiros tem remedio com menos dano , e os segundos não os podem ter sem grande risco.

25. E no que todos buscam não pode aver desigoaldade , quando os que mais possuem são os que mais despendem no sustento de suas casas , e familias ; e os que mais despendem são os que mais contribuem.

27. O tempo he o que qualifica os arbitrios , e o costume universal tem approvado a exacção do usual por voluntaria , e reprovado as mais por violentas.

28. A injustiça do serviço pessoal se-

ferá quando o numero da gente de guerra for mayor que aquillo que pode sofrer o estado , ou o quizerem obrigar a mais do que sam suas forças ; ou quando entregues a ministros cobiçosos forem molestados com reſenhas fora de tempo , chamando-os para facções desnecessarias em ordem aos excusarem por peitas , ou fazendo-os servir sem lhe pagar.

29. E aos que servem por obrigação dos bens chamando-os sem cauza , e fazendo-os servir fora das occaziões em que ſaõ obrigados.

30. Mas devem advertir os Vassallos , que para sua defenſa , e da patria , nem devem esperar que os chamem , nem difficultar os meos para se defenderem ; e que ordinariamente se queixam das injustiças da contribuição , por se livrarem com queixas do tributo ; podendo mais o sentimento do que pagam de presente , que o receo do que temem de futuro.

31. A reserva de regalias ordinarias padece poucas injustiças , se o
mo-

modo de as executar não foi inoportavel.

32. As perigosas foram as que se quizeram introduzir de novo, como se vio em Hespanha nas marinhas dos Senhores, e em França no tempo del-Rey Henrique.

33. O commodo dos alojamentos costuma a ser incommodo aos estados; e em particular se toma impaciente-mente dos povos, que por natureza são parcos, apertados, e suspeitosos; e de sitio limitado, principalmente no Reyno de Portugal, aonde a pouca experiencia dos encargos da guerra os faz menos soffridos, que as outras nações do mundo.

34. A pobreza do III. Rey Catholico deste nome deu em Italia principio aos alojamentos que chamaraõ injustos.

35. Os que trataraõ particularmente delles dizem, que de proposito se chama alojamento por montar tanto, como entregar os povos á lascivia, e insolencia dos soldados.

36. Mal proporcionado com as forças, e condições dos vassallos foy

sempre poderoso para causar novidades, e contado pella primeira causa que fes odioso o Imperio dos Francez no Reyno de Napoles, e Ducado de Milaõ. E pouco ha que vimos o mesmo no principado de Catalunha.

37. Tambem se entende debaixo da administração distributiva a immuniidade dos privilegios, que para perpetuo testemunho de merecimentos reconhecidos do Principe se concederam aos povos.

38. E se na distribuição dos gravames, não são inteiramente observados, he couza certa, que se faz injuria ao merecimento daquelles que os possuem ao juizo dos Principes que os concederam: a Religião do Juramento com que se confirmaraõ, e se da aos povos occasiaõ para os fazer despenhar com resoluções temerarias; principalmente nas Provincias em que os vassallos tem particular inclinaçãõ ao bem público.

39. Porém esta Immuniidade se não deve entender na defenza propria e da patria: porque sendo a causa commun, e immediata a todos, não pode

aver inzenção justa, que os livre della.

40. O primeiro requisito do gravame he a igualdade: e assy a primeira obrigação na defenſa he contribuir em todos: e a justiça no proporcionar os gravames he fundamento efficaz para o Principe se conservar em teu estado, e vencer seu inimigo com reputação

C A P. VIII.

Da Justiça Punitiva.

1 **A** Justiça Correctiva (como temos dito) he aquella que emenda e iguala todos os erros, e enganões que acontecem no trafego, e Commercio humano.

2. Os que nace[m] de consentimento mutuo, (como no comprar e vender, e outros semelhantes) causam differenças civis, e se nace[m] de fraude occulta, ou de violencia descuberta, como he o homicidio, o furto,

e mais delictos, formam as materias criminaes.

3. Para aver justamente igoaldade nestes erros, importa que concorram quatro couzas, qualidade da ley, as partes do juiz, temperamento de igoaldade, natureza do Principe.

4. As qualidades da Ley sam tres; que seja proporcionada á natureza dos subditos, como a medicina á infirmitade, compreição do enfermo, e condição dos tempos que igoalmente distribua, e use da proporção Arithmetica, e que quanto for possivel refrêe o arbittio dos julgadores; porque cuidação de ordinario, que são melhor avaliados, quando são mais rigo-rosos.

5. As partes do juiz são, entender, querer, e executar.

6. Entender; porque sem intelligencia do direito, disposição das Leys, exame da prova, e defeza, não poderá julgar dos casos.

7. Querer; porque sem applicação ao officio e vontade desinteressada, e desapaixonada, não poderia fazer justiça.

Exe-

8. Exequutar ; porque nem importa a intelligencia , nem aproveita a vontade , se falta execuçaõ ; sem ella os crimes se multiplicaõ , a justiça se não teme , e o Principe se não respeita.

9. O temperamento da igoaldade hade ser a balança , e medida : porque se haõ de regular as penas com mais propençaõ á piedade , que inclinaçaõ ao rigor.

10. A natureza do Principe requiere animo inteiro com generosidade , e clemencia.

11. De animo inteiro para se não deixar mover de respeitos particulares ; porque saõ indignos de quem reyna.

12. Basta que o Principe se informe , e sendo forçoso exequutar-se a Ley , que o não impida a intercessaõ.

13. Louese no Principe o valor para cumprir com a obrigaçaõ de Rey , sem outro respeito ; mas entendase que dobra a Ley , e não o rigor do Principe.

14. Com generosidade para quando for necessario perdoar até as proprias

prias offensas : porque não foy mais glorioso Cesar por vencer , que por perdoar.

15. Convem ao Principe em todo o estado , que mais fa satisfaça da submissaõ , que do castigo ; e he grande modo de perdoar , mostrar que ignora as offensas.

16. Ley ouve entre os Gregos porque se estabeleceo o esquecimento dos aggravos.

17. A segurança do Imperio pede generosidade , e confiança no Principe ; porque ao meímo passo se estabelece a lealdade nos Vassallos.

18. Com clemencia ; porque nella cabe a severidade , e Magestade do Principe ; mas não no rigor ; e o que soube ajuntar a clemencia com a Magestade he o que mais soube.

19. Esta virtude tem a ventagem de ser amado a ser temido ; e importa muito ser Rey de Vassallos contentes , e Senhor de seus corações.

20. A clemencia afeição , o rigor atemoriza , e vay muito de Vassallos afeiçãoados a Vassallos temerosos.

21. Em estado seguro , e quieto
bus-

buscar delitos para os castigar argue desconfiança ; e he força que o Principe perdôe muito , querendo sabertudo.

22. E no estado que por seus principios não está muito seguro , argue pouca prudencia no Principe , e caueza desconfiança nos Vassallos : porque se nos principios , he demasiado e rigor , pode-se temer que ao diante seja tyrannia.

23. O governo que funda o cuidado nos beneficios , e não no castigo excede tanto a outro quanto vay de benevolencia , e amor ao sentimento , e temor : o primeiro acredita as forças do Principe , o segundo alenta conSPIrações.

24. Que mais felice estado que conservar-se a Magestade sem que a temam ?

25. A introducção ao Imperio por rigor he fogueição que não dura por violenta : e he mais grave que possessão deleitosa.

26. Da clemencia nace o amor ; da crueldade o medo ; procure o Principe conservar-se nesta virtude , se quer

quer conservar-se em fer Principe.

27. O castigo hade servir de emenda para as maos, de segurança para os bons, e de exemplo para todos.

28. No tempo de Trajano os bons eram premiados, os máos temerosos, e não temidos.

29. O Principe deve temperar o rigor com clemencia, imitando a Deos por ser a virtude com que mais o pode imitar, e o severo, defeito com que mais se a parta delle.

30. A clemencia tras consigo affectos de pai para grangear o amor de filhos: o severo, affectos de tyrannia para adquirir effectos de aborrecimento.

31. A vigilancia hade de ser para se oppôr ao dano em seu principio: porque a culpa he primeiro que a pena, e o castigo depois do delicto.

32. Mais importa ao governo a prevençãõ que o remedio, e he mais facil (não se agradece porque como não he executado o perigo, não se estima o reparo) porém o cuidado de o preuer, alcança ao Principe fama de
pru-

prudente ; e no castigo depois de se executar , o nome de rigoroso.

33. Entenda o Principe , que a frequencia do castigo não o acredita , como nem ao Medico as muitas mortes : estes perdem a opiniaõ do beneficio que applicam ao doente ; o Principe o do cuidado no governo.

34. Querer averiguar toda a culpa serve de as manifestar , e fica mais sua memoria para se atreverem , que a do castigo para se emmendarem.

35. Se quem as comette pecca de facil , o desprezo lhe perdõa : se por falta de entendimento a compaixãõ : se por animo offensivo , a generozidade do Principe.

36. Casos ha puniveis que convem se não castiguem , por não perpetuar sua memoria , em lugar do escarmento.

37. Os delitos publicos , e maiores se devem castigar com horror aos mesmos delitos , e com horror ás penas delles ; porém sem ira , e sem odio de quem castiga.

38. Procure o Principe que lhe não vejam o rosto em tal occasiaõ os que sempre estaõ attentos a seu semblan-

blante : porque não o culpem sem lhe admittirem o descargo do primeiro movimento, nem o deixem de temer, igualando-o com os humanos.

39. Cornelio Tacito escreveu as inclinações, e affectos dos Principes para que se crese, que eraõ sómente homens.

40. Perde tempo, e trabalho quem se promete não deixar nada sem castigo.

41. Mas como saõ os dous pólos em que se estriba o governo da Republica, premio, e castigo; não se deixaraõ de castigar os delitos, quando for necessario : porque será de igual reprehensãõ, errar, e não castigar os que erram.

42. Quem vive bem, e consente os que vivem mal, communicaos em seus delitos.

43. O crime que se não castiga, approva-se; a verdade que se não defende, opprimesse : não castigar os maos podendo, he favorecelos; não perdoar aos bons nos crimes, que o permitem, he perdelos.

44. Os que erram em seus Offi-
cios

cios sempre merece castigo, e algumas vezes, mais pella dignidade do cargo, que pela sustancia do erro: porque a culpa que se acredita com autoridade, obriga a se lhe acrescentar a pena.

45. Tacito diz que os vicios se não haõ de attribuir aos tempos, se não aos homens, reprimem mais os affectos com o bom Príncipe: que o castigo do máo, não tira os insolentes, que faz com seu exemplo.

46. Seneca tem por manifesto erro attribuir os vicios ás idades, a que facilmente caminha a natureza humana por inclinação, a precipitação.

47. Plataõ acrescenta que tambem as virtudes saõ dos homens, com que os sabios governam a Republica fundadas na religião, fortaleza, temperança, e justiça, com que os Principes acquirem a reputação de seu estado.

48. Para este fim se escreveram as Historias, se fizeram as politicas, e se formou este papel, louvando os Principes que as souberam imitar, e condenando aos que se esqueceram desta obrigação. Que os grandes spiritos so
se

se podem persuadir com o exemplo, e com a rezaõ.

49. Formar hum Principe qual deve ser, sempre se julgou por mais empenho bizarro, que possivel.

50. Louvar as acções de bom Principe para que se imitem, tem muito de utilidade, e muito de possivel pelo dezejo que todos tem de aumentar sua opiniaõ

51. E condenar os vicios ainda he melhor regra para a imitaçaõ: porque fugindo da propençao natural, a que a humanidade, e grandeza do poder os inclina, mais facilmente se ajustaraõ suas acções pellos ditames da razaõ, e justiça.

52. Os navegantes mais expertos, sempre puzeram o mayor cuidado em conhecer os baxos da navegaçaõ. Os Principes mais entendidos tenham toda a vigilancia em fugir dos vicios, em que os outros cahiram: porque este he o melhor caminho para chegar aos acertos.

53. E se a machina de toda a razaõ de estado consiste nestes tres fundamentos de que temos tratado; confe-

felho , forças , reputação , considere o Principe quanto importa para o conselho a boa eleição de ministros ; para as forças , o cuidado da guerra , para a reputação , o bom governo de seus vassallos.

54. Attendendo a estes fins alcançará o nome , e felicidade de bom Principe ; e não terá que temer as queixas de seus vassallos ; e quando as haja na condição dos mal contentes , pode responder com Alexandre : que era de bom Principe obrar em utilidade publica , e dos vassallos , não se agradecer.

55. Não se pode contentar a todos , nem fugir a indignação de alguns , principalmente neste Reyno de Portugal.

F I M.



...forças de república, considero
 o Príncipe quanto importa para o con-
 selho a bondade de ministros; pa-
 rmas forças, e o cuidado da guerra,
 para a república, o bom governo
 da sua vassallos, e a sua
 ... Agradando a estes as alca-
 rias, o nome, e felicidade de bom
 Príncipe; e cada um que tem as
 queixas de seus vassallos; e quando
 as haja em condições dos mal con-
 tem, pode responder com Alexandre:
 que se não de bom Príncipe obra em
 utilidade pública, e dos vassallos, não
 se agradece.

F I M.

